

JULGAMENTO
DO
BISPO DE PERNAMBUCO

Ganganelli

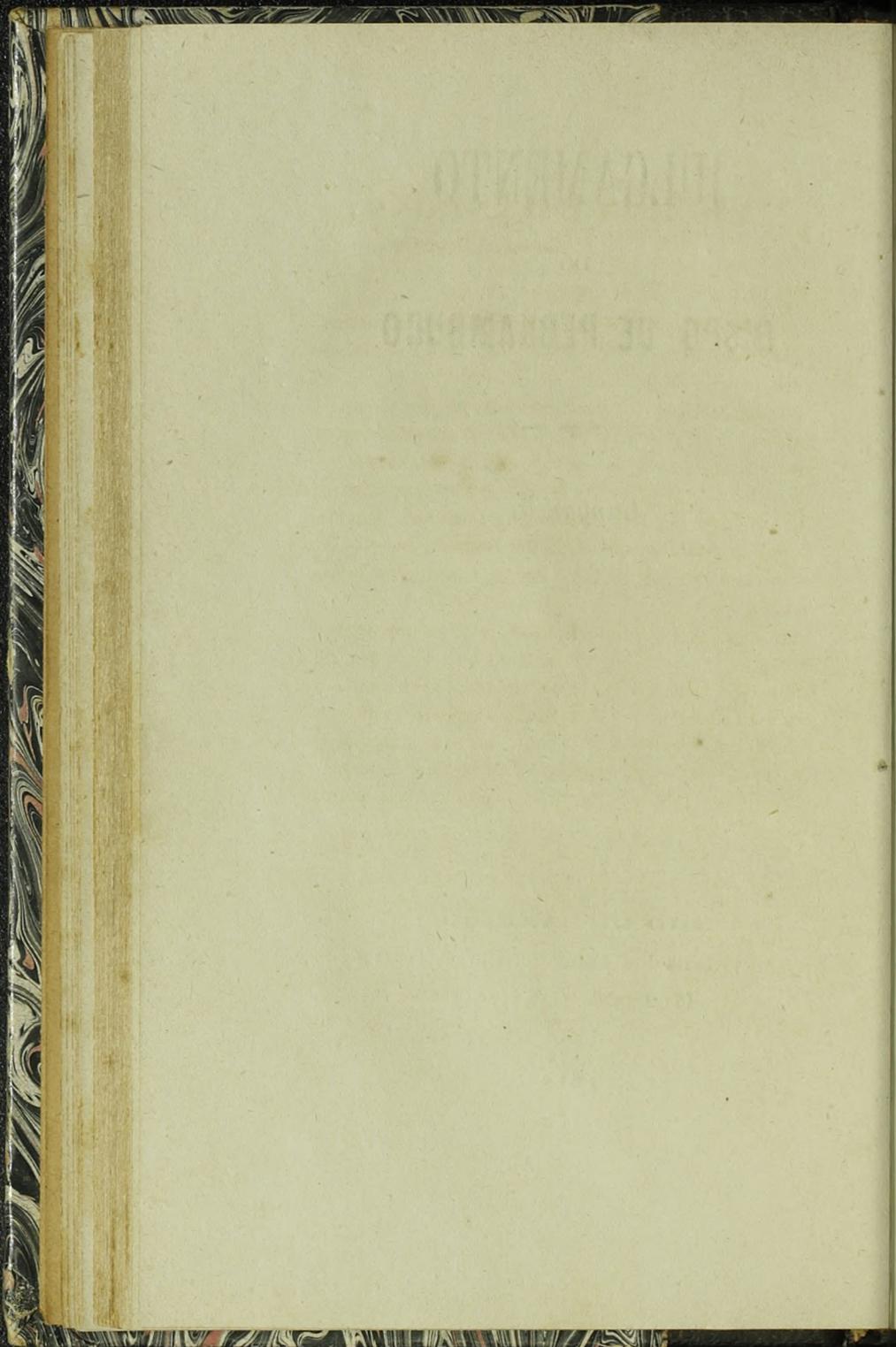
I

RIO DE JANEIRO

Typographia do — DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97 Rua do Ouvidor 97

1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant Consules.

XXI

A primeira sessão do supremo tribunal de justiça, para julgamento de Fr. Vital de Oliveira, realisou-se hoje.

Compareceu o réo, «acompanhado do bispo capelão-mór do Imperador», e tiveram assento dentro das cancellas ; notando-se logo que os Srs. senadores conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos e Dr. Candido Mendes de Almeida tomaram assento «espontaneamente» e «independente de convite do tribunal ou do réo, ao lado deste, como SEUS ADVOGADOS ! »

Ao começar os trabalhos, o digno Sr. procurador da Corôa lembrou ao Sr. conselheiro Figueira de Mello que, «tendo elle manifestado previamente o seu voto em favor do réo, fazendo-o solemnemente no senado, na imprensa e mesmo ante o tribunal», devia considerar-se suspeito, na fórma da lei, e «que, confiado na dignidade de S. Ex., esperava que assim se declarasse.»

O Sr. Figueira de Mello, «visivelmente contrariado», declarou que não queria perder a sua qualidade de juiz da causa ; que não se daria por suspeito, e que se reputava «nas condições da imparcialidade» !

O nobre procurador da Corôa, assim coagido, cumpriu o seu dever, e recusou o Sr. Figueira de

Mello, o qual, «só assim obrigado», deixou de ser juiz da causa de sua predilecção!

Em seguida levantou-se o Sr. Candido Mendes, e declarando «que não era advogado convidado pelo réo, e nem nomeado para a defeza», todavia se considerava na possibilidade de defender o mesmo réo, não «porque para iss fosse por elle autorizado», mas como defensor «espontaneo e livre» de uma causa que a todos interessava!

Quanta manha jesuitica!

Considerou «em Fr. Vital a sociedade inteira», e portanto, podendo cada um fallar «por sua conta e risco», á sua vontade e discricção, elle se defenderia a si proprio, defendendo tambem a Fr. Vital!

E' doutrina nova, e anarchisadora do processo, mas de que S. Ex. «quer» prevaleccer-se nesta occasião, por convir aos planos dos bispos desobedientes e rebeldes!

Nessa estupenda jurisprudencia foi acompanhado pelo Sr. conselheiro Zacarias!!

Custa a crer.

E ha quem diga que a nossa sociedade civil se acha em estado normal!

A trica é na verdade digna do frade réo.

Emquanto Fr. Vital se contenta em escrever, em menoscabo do tribunal o «Jesus autem tacebat», veem os Srs. Zacarias e Candido Mendes despejar toda a bilis de que os ultramontanos se acham repletos e apparentar uma defesa, ou melhor, desabafar contra juizes e povo que os não apoiam!

O Sr. Candido Mendes, abusando da bondade d

venerando presidente do tribunal, se arrojou a declarar suspeito o Sr. conselheiro Valdetaro !

Em que qualidade, porém, fallava S. Ex. ?

Essa audacia foi repellida nobremente por esse digno magistrado, o qual disse que, achando-se presente o réo, só deixaria a sua posição de juiz, se o mesmo réo o recusasse, na forma claramente estabelecida pela lei.

Nesta occasião elle voltou-se para Fr. Vital e aguardou a sua palavra. Esta não foi proferida : não se dava portanto a suspeição desejada pelos Srs. Candido Mendes e Zacarias e o tribunal decidiu com dignidade que o mesmo Sr. Valdetaro não se achava impedido e que podia funcionar.

O publico, que conhece o character distincto desse sempre honrado magistrado, não pode deixar de applaudir o acto por elle praticado.

Fr. Vital não autorizou de modo algum a «espontaneidade» de dous associados catholicos, seus advogados por «simples devoção».

Mas o «silencio» desse jesuita tanto serve para desrespeitar o tribunal, como para acoroçoar os seus partidarios !

Essé barbadinho não se descuida e vae seu caminho de Roma.

A elle e a seus «gratuitos» endeusadores apenas diremos :

Miserias deste mundo !

Factos anteriores a essa solemne sessão e que demonstraram a «inquietação» de um dos «juizes» que tomou assento nesse venerando tribunal, autori-

saram o procedimento que teve o Sr. procurador da Corôa para com o Sr. Figueira de Mello.

Quando a paixão domina o homem, por tal modo o abate, que o faz perder os dotes da intelligencia e parecer ignorante, ainda que seja elle reconhecidamente illustrado.

A paixão cega por tal modo a fragil creatura, que a obriga a ser exigente com impertinencia, a negar a verdade conhecida, e até a esquecer deveres, que jámais deviam ser olvidados.

Disto infelizmente é victima o Sr. conselheiro Figueira de Mello; o que lamentamos.

Desde que se agitou a questão episcopal, S. Ex se manifestou em extremo apaixonado.

No senado foi um dos «destemidos athletas» sustentadores de «Syllabus» e fez prodigios de erudição e de eloquencia em prol dos bispos criminosos!

S. Ex. escreveu um folheto, que por ahi corre, onde procurou sustentar com «S. Anselmo», que o beneplacito só é necessario, quando a Igreja necessita do «braço temporal!

Ainda mais: quiz sustentar que a constituição não podia obrigar a Santa Sé («poder independente») a sollicitar-o!

Affirmou que a palavra do «pae commum», Pio IX, não podia estar sujeita á «humilhante e profana» inspecção do poder civil!

Disse que «supervaneo, inutil, ridiculo, impotente» seria «todo o esforço» do poder para impedir «o dogma da infallibilidade», e outros quejandos!

Procurou provar que as bullas não placitadas es-

tavam em vigor entre nós, porque... «tacitamente já eram consentidas» !

Afirmou que os bispos, expulsando os maçons das irmandades, não usurparam o poder temporal, «porque o governo também não tinha esse poder» !

Sustentou que os bispos podiam impugnar o recurso á corôa porque—são cidadãos!

E desta força aventurou innumeradas proposições !

Parece que S. Ex. não dá valor ás bases constituintes da nação, e nem professa a «soberania do povo» e de sua delegação aos poderes.

Só assim podia S. Ex. tomar á «sua predilecção» e empenho a causa que tão ardentemente defende.

Lamentamos isto, e especialmente por partir de um magistrado VELHO e encanecido no estudo da «sciencia do direito»

Entre os «interpretes» da nossa constituição politica S. Ex. conta S. Anselmo (!), cuja opinião invoca contra o «beneplacito» estabelecido nessa lei fundamental do Estado!

Ainda de outras opiniões se prevaleceu o Sr. conselheiro.

Invocou D. Sebastião (!), o concilio de Trento (!), os antigos canonistas e theologos (!), para regular as relações da Igreja com o Estado, aliás estabelecidas novamente pela carta de 1824!

Admiramos a subtileza da argumentação de S. Ex. e, «confundidos» por tantos recursos intellectuaes, «offuscados» pela luz que o seu folheto diffundiu sobre a questão. não nos animamos a fazer «por nossa conta» nenhuma consideração sobre o procedimento

de S. Ex. ante o supremo tribunal de que é membro, e onde foi mais longe do que se podia suppôr.

Mostrou-se interessado pelo réo D Vital, e quiz que o respeitavel presidente desse tribunal dêsse «de antemão» advogado a esse «pobre miseravel, desprotegido, sem meios de defesa», e antes mesmo que elle o pedisse!

Quanta providencia do Sr. Figueira de Mello!

Soccorremo-nos, portanto, do que a este respeito disse a «Nação», referindo-se a S. Ex.

Attendam os leitores:

«Reuniu-se o supremo tribunal de justiça (refere-se á sessão anterior em que se determinou o dia de julgamento) sob a presidencia do Sr. conselheiro Marcellino de Brito.

«Foi o despacho interlocutorio que acaba de ser lançado nos autos crimes do bispo de Olinda:

«Expeça-se ordem para que o réo seja conduzido a tribunal na sessão de 1.º do corrente mez, afim de se dar principio ao julgamento, sendo intimado o conselheiro promotor da justiça para estar presente. Rio, 14 de Fevereiro de 1861.—Leão.»

«O Sr. conselheiro Figueira de Mello pediu que o presidente do tribunal «nomeasse de antemão» um advogado para defender o réo «e ter tempo de estudar o processo».

«O honrado presidente, «com razão e justiça, negou-se a isso, dizendo que o requerimento era extemporaneo e inadmissivel, porque não constou que o réo não tivesse defensor, e que em tempo seria nomeado.»

«O Sr. conselheiro Figueira de Mello, replicando

COM ENERGIA, «protestou contra a decisão do Sr. presidente», e exigiu que tanto o seu requerimento, como o protesto que fazia fossem inseridos na acta.

« O Sr. presidente insistiu em não fazer inserir na acta senão a declaração de ser inadmissivel o requerimento do Sr. Figueira de Mello.

« Nenhum outro ministro do supremo tribunal acompanhou o illustre PROTESTANTE. »

A «Nação» não fez largos commentarios ao procedimento do Sr. conselheiro Figueira de Mello: expoz o facto e deixou que a discreção dos leitores o avaliasse.

E fez bem.

Ha cousas que basta narrar para que sejam devidamente apreciadas.

Fr. Vital não quer defensor. O seu programma é —SILENCIO.

Levantou a questão, dirigiu os passos incertos da cohorte «ultramontana» e quando chegou a hora de fallar, disse :

«Jesus autem tacebat ! »

Resistiu aos conselhos que lhe deu o «presidente dos catholicos» para que se defendesse. E a vice-presidente dessa nova seita se incommodou tanto com o —tacebat— que recrutou e introduziu ao tribunal um defensor «prévio», que perturbasse esse desgraçado silencio do seu idolo !

O venerando Sr. conselheiro Marcellino de Brito, sempre calmo e circumspecto, não esteve nem pelo pedido e menos pela arrogancia com que este foi

feito. E, cumprindo o seu dever, disse ao Sr. Figueira de Mello que se calasse, e S. Ex. não proseguia porque :

« Jesus autem tacebat. »

E para que o estupendo protesto, que chamaremos —«novidade»— não passasse aos vindouros, mandou o respeitavel presidente do tribunal que não fosse mencionado na acta o asserto do Sr. Figueira de Mello.

Damos os parabens a S. Ex., que assim se livrou de futuros commentarios.

Ha factos cujo esquecimento é do maior proveito a quem os pratica.

Se «Timon» não registrasse o que se passou em Pernambuco na occasião do reconhecimento do cadaver do sempre chorado patriota, o desinteressado, o digno, o distinctissimo Joaquim Nunes Machado, certamente estaria esquecido um acontecimento aviltante da politica desta terra.

O «silencio» santo e expressivo guardado por Jesus Christo, quando se pretendeu d'elle uma contradicta ás testemunhas que contra elle depuzeram, «silencio», de que profana e sacrilegamente se prevalece agora o réo Fr. Vital de Oliveira, para não responder pelos crimes que commetteu, serve de thema a novos insultos ao supremo tribunal de justiça!

D. Lacerda mandou affixar na «estatua mutilada» de sua predilecção mais os seguintes arrojados dos seus Pasquinos :

« JESUS AUTEM TACEBAT !... »

« Eis a unica, a nobre, a eloquente resposta que

julgou dever dar o grande «Athanasio brasileiro ao inqualificavel libello accusatorio» que lhe mandou apresentar o supremo tribunal de justiça.

« Aquellas tres eloquentissimas palavras «levaram o espanto e o assombro ao meio daquelle colendissimo tribunal que, devendo ser o baluarte da justiça, o palladio inexpugavel do direito, se converteu, PARA NÃO INCORRER NO DESAGRADO DE CESAR, EM PALACIO DE HERODES, EM ATRIO DE CAIPHAZ E EM PRETORIO DE PILATOS !

« Tão magnifica e sublime resposta «encheu de temor os membros daquelle supremo tribunal», á cuja barra vae ser arrastado pelo direito da força contra a força do direito, o inelyto e denodado bispo de Olinda !

« Aquellas tres palavras, tão laconicas e expressivas, leram-nas «os juizes que de antemão assentiram já a condemnação da illustre victima, entregue ao seu poder e á sua vingança pelo furor e odio de uma seita mil vezes fulminada pela Santa Igreja do Filho de Deus !»

« Sim ! Elles a lêram... «e um tremor convulso lhes percorreu e agitou os membros !... e ficaram fulminados como de um estupór extatico e olharam uns para os outros cheios de espanto e de assombro !...

« Aquelle silencio eloquente da «victima de sua prepotencia ainda uma vez os havia subjuga to !...»

O Imperador é quem determina a condemnação desse réo confesso, e os membros do supremo tribunal são os seus instrumentos !

Os decanos da magistratura-brasileira, os cidadãos respeitáveis por sua idade, por seu saber, e pelo venerando character, que sua dignidade sabe manter, — são esses «vis instrumentos de odio alheio!» Procederão machinalmente!

Quanta insolencia desses suissos de Roma!

Comprehendem que, ante o direito, e não podendo ser negado o crime commettido, a condemnação virá como consequencia inevitavel.

Assentaram o plano de desvirtuar o effeito moral da decisão judicial, e procuram inculcar no espirito do povo, que sentimentos menos nobres que uma subserviencia degradante, que um estupendo aviltamento da alta magistratura do Brasil dará em resultado a temida condemnação!

Como são grosseiros os homens sem consciencia, de que o episcopado se serve para supplantar, pelo terror do descredito, leis e poderes do Estado!

A acção do supremo tribunal é absolutamente independente.

Ante os projectos e sisudos juizes que o compoem não prevalece o odio nem a afeição.

Elles dão o valor devido á sentença de Aguesseau expressada nas seguintes palavras :

« O magistrado, que não é um heróe, não pôde ser um homem de cem. »

O tribunal tem em sua presença um réo, que, não podendo sequer defender-se, obstinadamente cala-se dizendo-se «imitador de Christo», a quem esse réo, mais do que ninguem, desrespeita, com a vã pretensão de confundir-se com Elle!

O «silêncio» de Fr. Vital é, sem duvida, eloquente, porém—como a mais solemne confissão do crime que elle ousada e atrevidamente commetteu.

Não se trata de materia espiritual; a questão não pôde ser arrastada a essa subtilidade romana.

Fr. Vital offendeu a lei positiva da nação.

Fr. Vital cidadão. e «empregado publico», faltou a seus deveres.

O recurso á Coroa é direito constituido.

De actos de Fr. Vital se interpoz tal recurso; e este teve o devido provimento.

Fr. Vital não só não cumpriu a ordem do tribunal civil, como (e até o presente!) obstou o effeito desse provimento.

Não podia ser Fr. Vital juiz para avaliar essa decisão de competente autoridade, como é o poder executivo.

Em nenhum desses factos se dá a condição de — simplesmente espiritual — pretendida pelos padres de Roma.

Fr. Vital, portanto, não foi só «desobediente», incorreu na sanção penal estabelecida no art. 96, em que já se acha pronunciado.

As provas que serviram, e perfeitamente, para a pronuncia são sufficientes para a condemnação, e, pois, ante o direito que regula a materia, essa condemnação deve ser inevitavel.

Se o supremo tribunal de justiça a proferir, cumprirá, é nossa humilde opinião, severo, lealmente e com plena independencia, o seu dever.

Onde, pois, a indignidade, a subserviencia, se tal condemnação fór decretada?

E pôde o governo imperial influir de algum modo no julgamento ?

O que pôde elle dar ainda a magistrados que chegaram já á maior altura de sua classe, que nada mais teem a desejar, e que, no ultimo quartel da vida, não teem outro interesse a zelar que não seja o de legar a suas familias e ao paiz nomes puros, e que façam a honra de sua ordem ?

A que vem CESAR nesta questão ?

Quanta perfidia, quanta insolencia !

Se o supremo tribunal se deixasse arrastar pela vontade do governo, quem sabe se não seria levado a uma vergonhosa absolvição ?

Figuramos apenas a hypothese ; não a admitimos.

O Sr. Penedo tomou em Roma um compromisso em nome do governo : o «de concorrer este para estabelecer a harmonia com o episcopado», e a harmonia não se conseguirá com uma condemnação.

O desespero se apossou já desses padres desnaturados, que só procuram na diffamação, na calumnia, na injuria vil as armas com que combatem.

E tão faceis são ao que escrevem, que nem sequer se lembram do ridiculo a que se expoem !

Na verdade que o «tremor» de que os membros do supremo tribunal «foram accommettidos» lendo as taes palavras : «Jesus autem tacebat», é para rir !

Dizer que taes palavras proferidas por Fr. Vital manifestam «desmedida coragem», quando está no alcance geral que não foram ellas empregadas senão como um miseravel subterfugio, é, sem duvida, abusar do bom senso do povo.

Os «pelotiqueiros» de Roma não sabem argumentar de outro modo.

Para commover o povo, elles não esquecem nem as «lagrimas que Pio IX ha de verter», sabendo que em uma terra catholica ha dignidade bastante para punir um réo confesso !

Fr. Vital é denominado pelos seus acrobatas sa-
cerdotes DIVINO ACCUSADO !

Como lhes convém confundir Christo com Fr. Vital, o Redemptor do mundo com o jesuita, a paciencia e a humildade com a arrogancia e a soberba, Deus com o homem, a virtude com o vicio, a firmeza divina com a fragilidade do rapaz impertinente e sem criterio !

O poder de Roma está, na sua enganadora filigrana espiritual, com tanto elasterio na applicação, que até faz do chamado successor de S. Pedro um rei temporal !

O tal «espiritual» é invocado para estabelecer e manter o poder theocratico. E' com essa mesma ficção que os padres teem estabelecido a sua competencia para condemnar a torturas e á morte !

E quando, como agora, o homem que commetteu crime é conduzido ao tribunal competente, onde nem sequer se póde defender, e se espera da honra e da dignidade dos juizes a sua condemnação, gritam desesperados os suissos de Pio IX: «infamia, venalidade, subserviencia, corrupção ! »

E pensam que assim conseguirão « um crime» dos julgadores !

Manejo grosseiro e indigno, manejo vil !

Ou a difamação ou a mentira, e não ha tiral os desse caminho.

Ninguem ha que, pugnando pela verdadeira doutrina politica constitucional ; ninguem ha que, não fazendo uma excepção brutal em favor da chamada Santa-Sé, não seja vilipendiado, não tenha de se ver exposto aos mais nojentos apódos.

O Sr. marquez de S. Vicente publicou um bem elaborado opusculo, no qual sustentou victoriosamente o direito do beneplacito.

Não o poderam combater com vantagem e bastou isso para lhe dirigirem mil asquerosidades, dessas que tão familiares são á insolencia clerical de Roma.

Ainda ha pouco lemos que, como resposta a esse opusculo, e procurando-se, nos «ditos dos Santos Padres e nas disposições dos concilios», a revogação dos preceitos de nossa constituição politica, innumeras injurias lhe foram atiradas, começando por dizer que S. Ex. é um «cego que não se conhece!».

«Não basta, diz o escriptor ultramontano com referencia a S. Ex., não basta que «um se chame conselheiro de Estado», ha mister que o POSSA E SAIBA SER.»

E' sempre a mesma cousa!

E' sempre a impostura e a falsidade!

Roma com a sua magica «espiritualidade» tem as mais exaggeradas pretensões de dominio, e nós não lhe podiamos escapar.

Bem dizia o senador Costa Ferreira, referindo-se ao Papa:—«Esse pé decrepito, porém audaz, que outr'ora calcava o collo dos imperantes, ainda se lembra hoje de pisar o manto imperiat do Brasil.»

E no tempo em que esse digno brasileiro assim se expressava, os nossos enviados á Roma eram respeitados pela curia.

O que diria elle hoje, se a morte não o tivesse libertado da vergonha por quo actualmente passamos, sobre a missão Penedo?

Demos, ao concluir este artigo, um «specimen» da lealdade e da sinceridade dos padres de Roma.

O povo tem assistido ás arengas sagradas de D. Lacerda, e tem visto quanto elle se empenha por obter «esmolas» para o pobresinho «captivo do Vaticano.»

O bispo do Rio de Janeiro tem levado as suas rogativas e insinuações para isso até á immoralidade.

Parece, pois, que Pio IX, cercado de privações, está no caso de estender a mão supplicante á christandade: para que não morra elle á fome e á miseria.

Veja agora o povo para quem é que se pede do pulpito até o «vintem do pobre pretinho captivo», a quem se aconselha que arranje o seu obolo, e que Deus lhe perdoará.

O pobresinho do Vaticano acha-se nas seguintes «miseras condições»:

«A CÔRTE DO PAPA. — Referindo-se á informação official, publica o «Annuario do Vaticano» de 1874 o estado actual da côrte ao serviço de Pio IX, que é o seguinte:

«20 mordoms, mestres da camara, 18 prelados domesticos, 14 camareiros secretos chamados «de capa e espada, 3 officiaes do estado-maior da guarda

nobre, 60 guardas simples, 130 camareiros, 200 camareiros de honra dos vestidos de côr violeta, 70 camareiros de honra extra-urbanos, 70 camareiros de honra de capa e espada, 14 officiaes da guarda suissa e da guarda platina, 56 capellães secretos e de honra, sete capellães de honra extraordinarios e supranumerarios, 10 «intendentes e trinchantes,» 50 bedeis effectivos e supranumerarios! Ao todo 1,160 pessoas de serviço, além do sacro collegio e os «monsignori» da curia em grande numero. »

Ahi tem o povo a «mendicidade» de Pio IX e que tanto lhe tem sido exagerada.

O nababo de Roma vem ao Brasil pedir uma esmola, e extorque até o «vintem» do misero escravo, o qual, se para obtel-o fôr «mister roubar», nem por isso será a «dadia menos aceitavel» pelo representante infallivel de Jesus Christo na terra, o qual em seu proveito tudo absolve.

Quanta immoralidade!

Quanto egoismo!

E é essa a Igreja que devemos manter como do Estado, devendo para isso soffrer todos os vexames, todos os insultos.

Deus se compadeça do Brasil, e o livre para sempre de seus algozes romanos.

Ganganelli

Rio, 18 de Fevereiro de 1874.

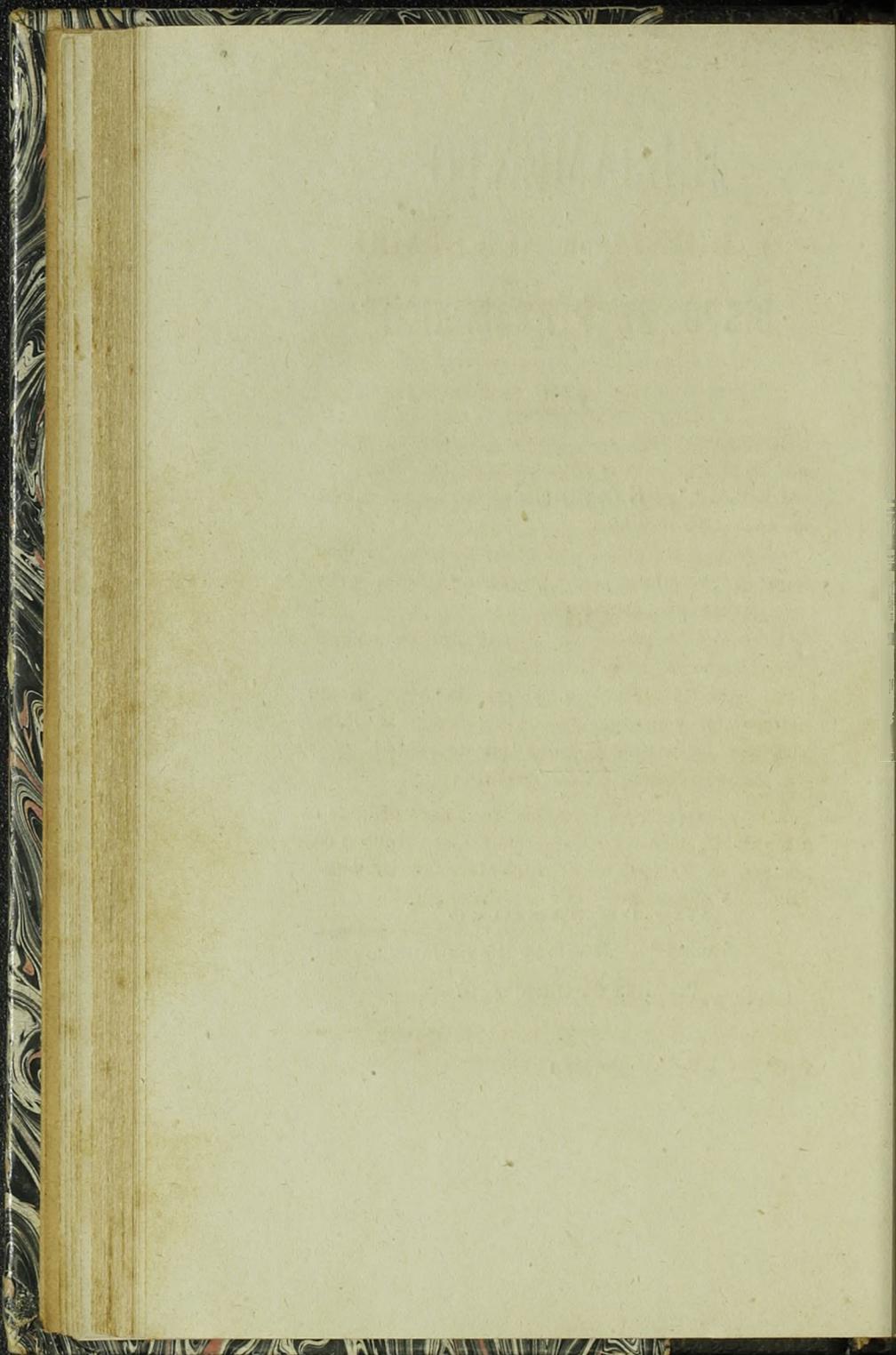
JULGAMENTO
DO
BISPO DE PERNAMBUCO

Ganganelli

II

RIO DE JANEIRO
Typographia do — DIARIO DO RIO DE JANEIRO
97 Rua do Ouvidor 97

1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant Consules.

XXII

Realisou-se hoje a 2ª sessão do supremo tribunal de justiça para o julgamento de Fr. Vital.

O tribunal satisfaz a todas as exigencias, ainda as mais impertinentes.

Os dois «advogados espontaneos» foram, a despeito do preceito legal, admittidos a fallar pelo réo, que os não constituirá.

O venerando presidente do tribunal foi benigno além mesmo de suas faculdades.

Fr. Vital defendeu-se por intermedio desses «seus advogados», emquanto guardava silencio absoluto para não contradizer-se com o seu «tacebat»!

A lei, entretanto, foi cumprida.

O bispo rebelde, o infractor da constituição politico do Imperio, o audaz jesuita que affrontou os poderes do Estado, foi competentemente condemnado a 4 annos de prisão com trabalho!

Triumphou o direito brasileiro, e Roma foi vencida.

Honra ao supremo tribunal de justiça!

Estão salvos os principios constitucionaes, conspurcados pelos bispos imprudentes.

O direito de beneplacito, o recurso á Corôa, a subordinação dos bispos ás leis e aos poderes do Estado, foram mantidos por esse egregio tribunal.

Os venerandos magistrados, que compõem a mais elevada jerarchia do nosso poder judiciario, foram surdos aos empenhos, desprezaram a affronta que as folhas episcopaes lhes prodigalisaram e tiveram diante dos olhos sómente a lei.

E, comprehendendo a dignidade do paiz, a sua propria honra, e o legitimo interesse do povo brasileiro, proferiram a mais alta, a mais difficil, a unica condemnação, de que o Brasil tem noticia, em relação ao objecto.

A mais elevada magistratura brasileira, os anciãos encanecidos na pratica da applicação da lei aos factos; aquelles que, despidos já de quaesquer interesses communs, só teem por norma o severo cumprimento do dever, acabam de estabelecer, com o mais notavel aresto do nosso fóro civil, a jurisprudencia constitucional, que nos deve regular.

O nosso poder judiciario, com essa magna decisão, firmou para sempre a seguinte doutrina :

« QUE A RELIGIÃO CATHOLICA APOSTOLICA ROMANA, QUI NA PRIMEIRA PARTE DO ART. 5º DA CONSTITUÇÃO POLITICA, CONTINUOU A SER CONSIDERADA DO ESTADO, DEVE, QUANTO Á Igreja Romana e seus chefes, ESTAR SUBORDINADA A OUTROS PRECEITOS, CERTAMENTE COMMITTANTES DESSE PONTO DE NOSSA LEGISLAÇÃO, PRECEITOS QUE, A NAO SEREM HARMONISADOS COM AQUELLE SE NULLIFICARIAM.

A NECESSIDADE DE BENEPLACITO IMPERIAL AOS DE-

CRETOS, SEM EXCEPÇÃO DA SANTA SE' E IGREJA DE ROMA, FICOU PELO SUPREMO TRIBUNAL FIRMADA!

O bispo de Olinda prevalecendo-se de bullas não autorizadas pelo poder civil brasileiro, decretou contra irmandades do Recife perigosissimas e illegaes interdicções.

As irmandades, offendidas, usaram de recurso á Coróa.

O recurso teve o competente provimento.

O bispo de Olinda permaneceu na sua obstinação contra o preceito constitucional, desobedeceu formalmente á ordem de levantamento dessas interdicções!

O povo, offendido, reclamou energico contra isso, a opinião publica se pronunciou, e exigiu que, pelos meios ao alcance dos poderes do Estado, fosse esse bispo corrigido.

O governo, não podendo recuar, pois que cada vez mais fortes e energicas lhe eram dirigidas reclamações nesse sentido, ordenou a responsabilidade desse bispo.

O supremo tribunal de lustiça, tomando conhecimento dos factos, ouvindo o mesmo bispo, entendeu em sua sabedoria, e entendeu com acerto, que elle era criminoso ante a nossa lei. Pronunciou-o.

Preso e levado á presença do tribunal, commetteu mais ainda a desattenção de não proferir palavra em sua defesa, levando a affronta aos seus juizes a ponto de nem sequer allegar, perante elle, a incompetencia em que se baseava para tirar ao mesmo tribunal a faculdade, aliás incontestavel, de julgal-o.

O venerando tribunal, porém, sem perder a calma e a reflexão indispensaveis ao julgador, apreciou as

peças comprobatorias do delicto, e condemnou o criminoso.

O bispo de Olinda, na pessoa de Fr. Vital de Oliveira, é réo convencido por sentença de haver transgredido leis do paiz.

Tudo, pois, conduz, considerando como deve ser considerado o negocio pelo seu principio, a podermos affirmar que o triumpho proporcionado pela sentença do supremo tribunal é da doutrina consagrada no art. 102 § 24 da constituição politica do Imperio, isto é que :

«NENHUM DECRETO, LETTRA APOSTOLICA, OU CONSTITUIÇÕES ECCLESIASTICAS PODEM TER FORÇA NO IMPERIO, E SER EXECUTADAS, SE NÃO FOREM PREVIAMENTE SUJEITAS AO CONHECIMENTO DO PODER EXECUTIVO OU DA ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA, E SE NÃO OBTIVEREM DESTES PODERES O NECESSARIO «BENEPLACITO.»

Na sustentação franca dessa doutrina se traduz a sentença proferida contra Fr. Vital de Oliveira.

Honra, pois, ao supremo tribunal.

Calem-se, nesta solemne e melindrosa situação, os interesses encontrados dos partidos que se disputam o poder, ou que trabalham p' r obtel o.

O interesse do paiz, legitimo como é, reclama, sobretudo, que a soberania da nação, mal ou bem expressada na constituição, pela qual elle se rege, seja acatada, especialmente quando se trata de um poder estranho que, se é tolerado pela existencia de uma Igreja do Estado, não pôde jámais ser exercido de modo a offender as leis do paiz.

O chefe da Igreja romana reunia os dous poderes temporal e espirital, quando, declarado o Brasil in-

dependente e com governo constitucional representativo, por tal, e nessas condições, o reconheceu, e como legitima potencia e distincta nacionalidade.

O chefe da Igreja, portanto, está na restricta obrigação de manter-se para com o Brasil nos limites dessa constituição que elle reconheceu.

A Igreja do Estado continuou com as condições que se estabeleceram na mesma constituição.

Em taes condições pôde ser admittido o poder natural da Igreja. Exorbitando, porém, e «por sua unica vontade e arbitrio», torna-se, em tudo quanto for excessivo, PODER ESTRANHO e não merecedor de respeito, ou antes no caso de ser com dignidade repellido.

Os bispos brasileiros e que aceitaram os cargos sob o actual regimen do Imperio, ou prestaram o devido juramento de obediencia ás leis do Estado, e no caso dado com o bispo de Olinda, commettem o crime de perjurio; ou juraram incompletamente, «com restricções mentaes», não autorizadas por lei alguma, e nesta hypothese deixaram de prestar o uramento exigido pelo nosso direito, e então «não só não funccionam legalmente», como ainda mais se acham incursos na disposição penal estabelecida no art. 198 do codigo criminal.

Como, pois, dizer-se que Fr. Vital, pronunciado e condemnado, é «victima da prepotencia», MARTYR por cumprir os seus deveres?»

Como dizer-se que o procedimento desse homem, offendendo as nossas leis, subordinando-se a um poder que é estranho, por offensivo da constituição

do Imperio, é um «heróe», merece todos os respeitos e deve no seu crime ser venerado?

«Ubi gens sumus! »

Para que levar o capricho politico a negar verdades incontestaveis?

A materia interessará mais a conservadores, a liberaes ou a republicanos?

Certo que não.

Roma, como ella quer e se esforça «inauditamente» por ser, matará a todas tres.

Pio IX é franco e explicito, enunciando o seu pensamento; a guerra de Roma é, em geral, á liberdade: ella quer reis-instrumentos, e dominar o mundo com a sua sonhada alliança de

THRONO E ALTAR

Fr. Vital, portanto, não passa de um criminoso vulgar, ainda que audaz e arrojado.

«Heróe» seria elle, se, tendo aceitado um bispado brasileiro, e como cidadão brasileiro tivesse a coragem de dizer a Pio IX: «Vossas ordens para aqui, e no que são offensivas das leis do Estado, não podem nem devem ser executadas.

Educado, porém, na «seita jesuitica e ultramontana», elle sacrifica a sua patria aos caprichos da curia romana, e quando mais se empenha a desprestigiar as leis e os poderes constituídos, até aquelle mesmo que imprudente o nomeou bispo, se diz :

« E' um heróe! »

Com effeito!

Já a falta de patriotismo, a offensa positiva do

direito, e quando menos, o fanatismo disfarçado são elevados á HEROICIDADE!

Agora attendam os leitores ao que ha dias escreveu o bispo do Rio de Janeiro, calculando amedrontar, para obter uma absolvição impossivel.

Elle comprehendeu que, ante o dever e a dignidade judiciaria, era impossivel a absolvição de Fr. Vital

Incitado pelos padres que o cercam, e que o teem arrastado a todos os desmandos, D. Lacerda dirigiu-se, furioso, directamente ao Imperador, e pediu, ameaçou, trovejou vinganças, prometeu o desmoronamento desta terra, e affirmou que depois delle... o diluvio!

Principiou dizendo que o Imperador, «por ser seu» diocesano, «está commettido» á sua solitudine pastoral, isto é— que o chefe do Estado é o primeiro subordinado ao bispo D. Lacerda.

Exige que o Imperador lhe garanta «a sua liberdade de consciencia», e a dos outros rebeldes; e a liberdade de consciencia de D. Lacerda consiste em ter força para supplantar com o Syllabus a liberdade de consciencia de todos os brasileiros.

D. Lacerda sempre «eloquente», como todos o conhecem, diz que—nos horisontes da Igreja e do Estado—«agglomeram-se cada vez mais nuvens sobre nuvens, e nuvens negras carregadas de tufões, aguaceiros e raios, que entenebrecidos estão os ares, e que pavorosa incerteza convulsa os corações dentro do peito!»

Vê-se perfeitamente que o nosso «amado» diocesano, tendo arranjado, com essas palavras tenebro-

sas e assustadoras, um trecho dos sermões que tem de prégar, durante a presente quaresma, no Castello, julgou a proposito, para «amedrontrar o Imperador», encartar esses rasgos de «entenebrecida» eloquencia na sua—sublime e ameaçadora—representação.

Junto a Fr. Vital, o destemido, o timido D. Lacerda faz praça de coragem, ainda mesmo que em seguida trema de sua propria valentia.

Em occasiões como esta D. Lacerda horrorisa-se de sua propria sombra.

A maçonaria é o seu duende, é della que elle suppõe vir todo o mal ao « seu episcopado; » e, na falta de armas, commette o nosso « pastor » um peccado contra o oitavo preceito do Decalogo.

D. Lacerda « levanta » contra a maçonaria os seguintes « falsos testemunhos »:

« Que agrilhôa as consciencias.

« Que repelle e ultraja os dogmas da Trindade, da divindade de Jesus Christo, e da Conceição. »

Será ignorancia ou má fé, que o arrasta a dislates como esses ?

A maçonaria tem sua constituição ao alcance de todos que a querem lêr, D. Lacerda a tem lido, e não é possível que a não tenha entendido, a não ser que elle leia com tanto criterio, quanto emprega nos seus despachos para casamentos.

Depois de pedir ao Imperador que mate a maçonaria (traducção livre), mostra-lhe para quanto presta, chama-o a contas, castiga-o com ameaças até de « ser abandonado pelo clero » (e deve ser horrivel

um tal abandono!) e só por isso, perder a Corôa!

Diz mais o bispo « ao seu diocesano »:

« Faça já o que fez seu avô, que aniquillou essa seita malvada!

« Veja que a maçonaria vae de triumpho em triumpho, e que a religião é victima de seu odio.

« Se tiver o arrojo de não amparar o prestigio da autoridade ecclesiastica, no dia da revolução ficará desamparado do apoio do «baculo».

« Veja bem que, se não fosse um bispo, ninguem poderia dar uma cova ao cadaver do presidente do Pará.

« Attenda que foi a maçonaria que «agarrou» um bispo, o herôe de Olinda, mettem-o a bordo de um navio de guerra, accusou-o de rebelde á constituição e o levou á barra de um tribunal secuier, «cousa que nunca se viu»

« Não consinta nisso, ouça a voz dos bispos e do Papa, que é o mesmo que ouvir a de Jesus Christo.

« Deixe que o insigne Fr. Vital vá para a sua residencia episcopal para alegrar com sua presença as suas OVELHAS, que o chamam com BALIDOS SUAVISSIMOS.

« Veja bem que Christo fundou sua Igreja «sobre Pedro e não sobre Cesar» e, portanto, não é crime executar o Syllabus dogmatico do Summo Pontifice.

« Inglez, da Inglaterra protestante, só seja aqui bem recebido se for catholico.

« Repare que «fomos nós» que arrancámos Pernambuco das garras dos holandezes, que libertámos

a nossa formosa bahia do Rio de Janeiro dos huguenotes, e que fizemos a separação abençoada da nossa terra da de Portugal.

« Sou bispo e não quero ser herege.»

E depois de todos esses dislates, dirige ainda a seguinte memoravel tirada, directamente ao Imperador:

« Se não tememos a Deus, menos a qualquer homem na terra;

« Se não formos leaes á nossa fé, menos á nossa bandeira;

« Se não bradarmos— viva Christo! —não poderemos bradar—viva o Sr. D. Pedro II. »

D. Lacerda vae seu caminho de «throno e altar.»

Não contente com todos os improperios que tem lançado á maçonaria, D. Lacerda toma ares sérios, e, em tom de autoridade, brada como um possesso :

« Condemno a maçonaria, ainda quando nenhum crime tivesse senão o de desobedecer ao vigario de Christo; reputo excommungados todos os maçons e OS QUE LHE PRESTAM favor, QUALQUER QUE SEJA.

Sem apostatar « não posso menospresar nenhum ponto » dos que foram definidos no concilio ecumenico do Vaticano, e NENHUM ARTIGO DO SYLLABUS dogmatico de Pio IX. »

Na verdade se o Sr. Penedo foi a Roma buscar toda a « moderação, prudencia e criterio, » assim esbanjados por D. Lacerda, não é sem razão que o Sr. presidente do conselho se alegrou com o resultado da missão áquelle enviado do Imperador encar-

regada, e com instrucções que seguramente não são as que lhe deu o Sr. conselheiro Carneiro de Campos, ministro de estrangeiros.

Depois de tudo quanto temos relatado da representação de D. Lacerda, acaba elle :

« Sou com o mais R..NDIDO acatamento e respeito, senhor, de Vossa Magestade Imperial subdito « humilde e obediente » — (!!) « O nosso homem. »

Em vespas do julgamento de Fr. Vital, assim se dirigira D. Lacerda ao Imperador. Era, na convicção desse bispo, um meio de conseguir a desejada absolvição do seu collega!

Vê o paiz, que, para libertar Fr. Vital da acção da justiça, nada foi poupado.

Nem o empenho, nem a ameaça, nem o elogio, nem a injustiça!

Tempo perdido, vãos e forços!

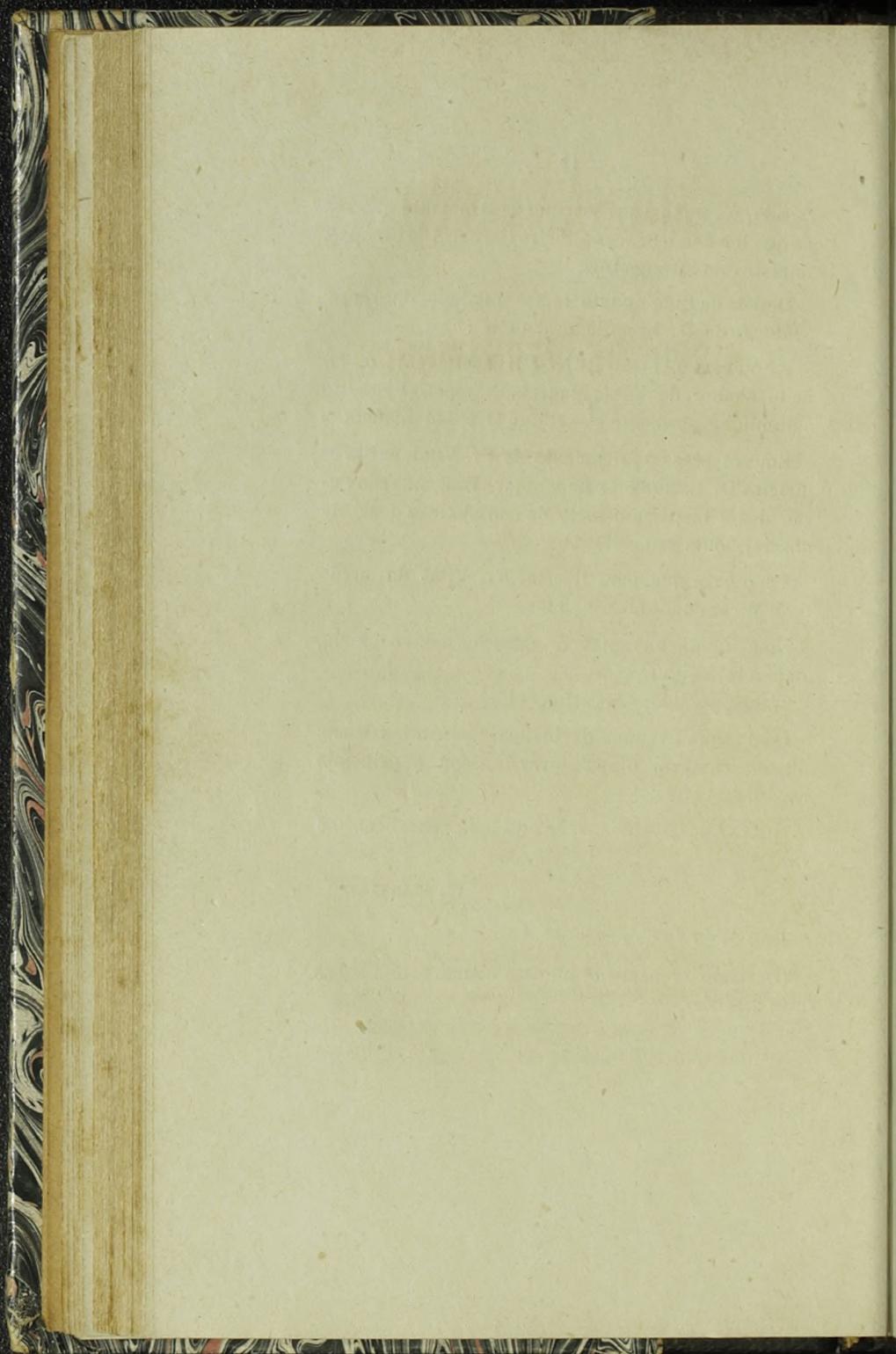
O supremo tribunal de justiça, na altura de sua missão, cumpriu o seu dever, salvou o principio constitucional.

Honra aos velhos magistrados; parabens ao Brasil.

GANGANELLI.

Rio, 21 de Fevereiro de 1874.

(Daremos brevemente o nosso ultimo artigo sobre esta materia).



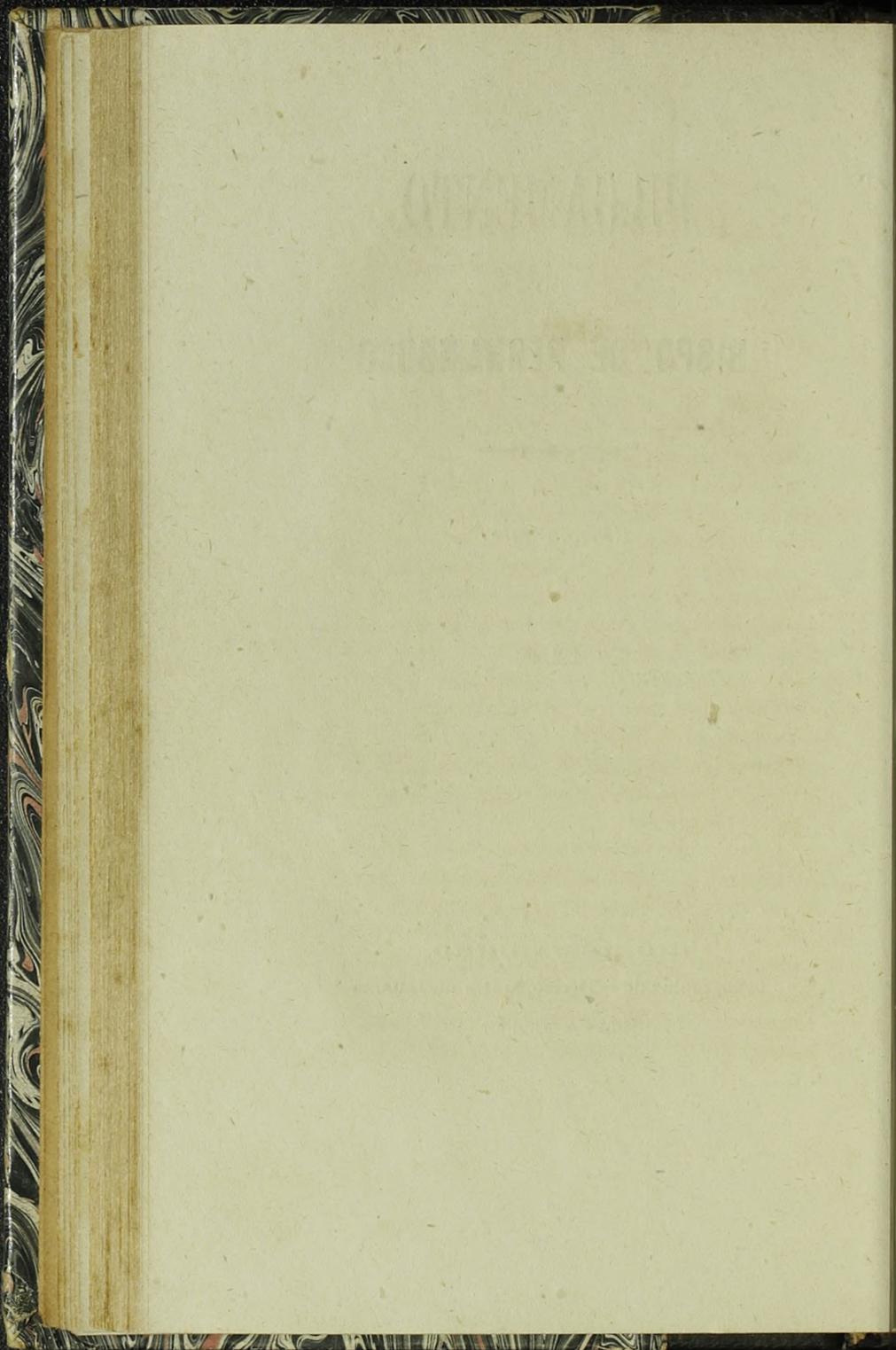
JULGAMENTO
DO
BISPO DE PERNAMBUCO

Ganganelli

III

RIO DE JANEIRO
Typographia do — DIARIO DO RIO DE JANEIRO
97 Rua do Ouvidor 97

—
1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant consules.

XXIII.

Publicando a douta sentença proferida pelo supremo tribunal de justiça contra frei Vital de Oliveira, podíamos dar hoje por concluída a ardua tarefa em que nos empenhamos.

Esta decisão do mais alto e respeitavel corpo judiciario é, de quanto temos sustentado, o mais solemne triumpho.

No campo das idéas, combatendo pelos bons principios, sustentando as doutrinas, unicas e lealmente aceitaveis, da jurisprudencia civil e politica, que o nosso direito autorisa, qualificámos, desde o primeiro dos nossos artigos, de criminoso o procedimento do episcopado, que se revoltara contra a constituição e leis do Imperio.

Dissemos, e sem contestação plausivel, que o chefe da Igreja Romana não era autoridade independente e illimitada no Brasil ;

Dissemos que os decretos pontificios, quaesquer que fossem, não podiam, nem podem ter execução entre nós, abstrahindo de «beneplacito» do poder civil ;

Dissemos, com o Sr. marquez de S. Vicente, que a «approvação» ou «beneplacito» é attribuição inaufervel do poder politico, de sua inspecção e responsabilidade, pela ordem e bem ser social, pela

defesa de seus direitos e pela «prevenção do que lhe possa » ser «nocivo»; e que convem estar alerta para que o poder ecclesiastico «não invada, não usurpe os direitos da soberania nacional e nem perturbe a paz publica»;

Dissemos que o episcopado devia ser subordinado ás leis do paiz e que os bispos não podiam constituir Estados no Estado ;

Sustentamos a necessidade e legitimidade do recurso á Corôa como correctivo dos actos ecclesiasticos, e, por consequente, como indispensavel garantia dos direitos soberanos do povo, e do preceito constitucional que autorisa o beneplacito ;

Dissemos que a celebre pastoral de 2 de Fevereiro de 1873, publicada pelo bispo de Olinda, (e na qual dizia esse anarchisador, que a «doutrina do placet é heretica», continha uma offensa criminosa á constituição e á soberania nacional;

Dissemos que Pio IX, declarando, no consistorio de 3 de Novembro de 1855, que a doutrina do beneplacito «era falsa, perversa e funestissima», e que a condemnava («damnamus ac reprobamus»), se constituiu em hostilidade aberta contra o Brasil constitucional ;

Dissemos que esse mesmo bispo de Olinda, deixando de cumprir o provimento dado pela Corôa, com audiencia do conselho de Estado, aos recursos das irmandades do Recife, incorrera em sanção penal, e que devia por isso ser responsabilizado e condemnado ;

Censurámos o governo por ter dirigido a esse bispo

palavras benevolentes e «amistosas», quando o devera tratar, como geralmente devem ser tratados todos os criminosos e sem distincção, pois que a lei é igual para todos ;

Dissemos que o governo perdia a «sua complacencia» com os energumenos de Pio IX, que aqui que-riam firmar o poder theocratico, supplantando todas as liberdades publicas, todas as garantias sociaes ;

Provámos a toda evidencia que os bispos, que procediam como esse de Olinda, se achavam, «ipso facto» (e conforme a insuspeita autoridade de Vasconcellos, Honorio Hermeto e outros) desnaturalisados, e que o mais prompto e eficaz remedio era, declarando-os taes, deportar-os e livrar assim, «sem perda de tempo e com vantagem da ordem publica», o povo de um tal flagello.

Ao governo faltou para isso a coragem necessaria, o governo contemporisou, fugindo da responsabilidade «que só a elle cabe e que sempre lhe pesara» ; e depois de inconvenientissima demora submetteu a apreciação dos factos occorridos ao poder judiciario.

O supremo tribunal de justiça, em taes condições, não trepidou no cumprimento de seus deveres e, assim provocado, disse ao paiz a verdade da nossa lei.

Frei Vital de Oliveira foi pronunciado em crime inafiançavel ; foi preso e trazido para esta Côrte, foi levado á presença de seus «competentes» juizes, e conservando-se mudo, mas fallando pelos «seus prepostos», dizendo «Jesus autem tacebat», emquanto deixava que os seus «dous orgãos» esgotassem em

favor do BELLO MARTYR todos os recursos do sophisma, e até da aleivosia contra os poderes publicos, foi solemne e competentemente condemnado a quatro annos de «prisão com trabalho», pena média das estabelecidas no art. 96 do codigo criminal.

O supremo tribunal manifestou o seu imparcialissimo pensamento nos séguintes termos :

« Feito o relatorio deste processo crime, na fôrma da lei e observadas as suas disposições :

Attendendo que as irmandades são instituições de natureza mixta, para cuja existencia concorrem o poder temporal e espiritual, sendo os respectivos compromissos organisados pelos fundadores, approvados pelos prelados na parte espiritual e confirmados pelo governo ou pelas assembléas provinciaes (lei de 22 de Setembro de 1828, art. 2º § 11) e assim são sujeitos á jurisdicção ecclesiastica na parte espiritual e á civil ou temporal em todas as mais disposições ;

Attendendo que os requisitos que devem ter as pessoas para poderem pertencer a taes associações não fazem objecto de natureza espiritual ;

Attendendo que, sendo indispensavel, além da vontade dos fundadores, o concurso dos dous poderes para a decretação da lei, que tem de regular taes instituições e marcar os direitos e obrigações de seus membros, não pôde ser alterada ou reformada por um dos dous poderes sem o concurso do outro e intervenção da irmandade. (Resolução de consulta de 15 de Janeiro de 1867) ;

Attendendo que a declaração de incapacidade de

certa classe ou individuos em pertencer a taes associações por motivos não declarados nos respectivos compromissos importa reforma ou alteração delles ;

Attendendo que o accusado ordenou á mesa da irmandade do Santissimo Sacramento da igreja de Santo Antonio, que expellisse do seu gremio um certo e determinado individuo por pertencer á sociedade maçonica permittida pelas leis do Imperio e bem assim a todos os mais irmãos, que estivessem no mesmo caso ;

Attendendo que, recusando-se a irmandade a cumprir tal ordem por contraria ao compromisso, o accusado fulminou contra a mesma a pena de interdito sem proceder a quaesquer informações e nem mesmo a ouvir os interessados ;

Attendendo que, assim procedendo, o accusad^o arrogou jurisdicção e poder temporal e mais usou de notoria violencia no exercicio do poder espiritual, postergando na imposição da gravissima pena de interdicção o direito natural e os canones recebidos na Igreja brasileira, que não consentem que alguém seja condemnado sem ser ouvido, observados os termos da defesa ;

Attendendo que, interposto o recurso á Corôa, autorisado pelo decreto n. 1911 de 28 de Março de 1857, de conformidade com a legislação anterior, o accusado recusou responder a elle, desconhecendo sua legalidade, e decidiu o mesmo recurso, sendo-lhe transmittida a resolução imperial para cumpril-a, não só deixou de o fazer, como tambem incitou os vigarios a que igualmente deixassem de cumpril-a,

amedrontando-os com a pena de suspensão « ex-informata conscientia », de que fora victima um que se mostrou hesitante ;

ATTENDENDO QUE O ACCUSADO COMO EMPREGAD^o PUBLICO (ACTO ADDICIONAL Á CONSTITUIÇÃO, ART. 10 § 7^o) EM SUA ELEVADA POSIÇÃO DEVERA SER PROMPTO E SOLICITO EM CUMPRIR E FAZER CUMPRIR PELOS SEUS SUBORDINADOS AS LEIS DO PAIZ, MAIS GRAVE SE TORNOU A SUA RECUSA E OBSTINAÇÃO Á ORDEM LIGAL, CHEGANDO ATÉ A CONSIDERAR COMO HERETICA A MATERIA DO RECURSO Á CORÔA E AO PLACET (officio de 6 de Julho de 1873);

Attendendo finalmente que pelas razões expostas, a « presente causa é da alçada do tribunal » e que o accusado com o seu procedimento impediu e obistou os effeitos da determinação do poder executivo, contidos naquella resolução, como se achá plenamente provado dos autos ;

Julgam ter o Rev. D. frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira incorrido na pena do art. 96 do codigo criminal e o condemnam a quatro annos de prisão com trabalho e nas custas.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1874. — BRITO, presidente. — LEÃO, relator sem voto. — VEIGA. — BARÃO DE MONTSERRATE. — SIMÕES DA SILVA. — VILLASES. — VALDETARO. — COSTA PINTO. — E por outros fundamentos expostos na discussão. — ALBUQUERQUE. — Julguei o réo incurso na pena do art. 123 do codigo criminal pela desobediencia ou por ter deixado de cumprir a decisão do recurso, materia principal do aviso, que determinou a denuncia. — BARÃO DE

PIRAPAMA.—Julguei nullo o processo, não só pela incompetência do tribunal para julgar causas puramente espirituaes, como é expresso na lei de 18 de Agosto de 1851, como tambem por não se achar prescripta e regulada a fôrma de processo para o julgamento dos bispos, mas, como isto se não venceu, absolvo o accusado, por não haver lei alguma penal applicavel á especie em questão.»

Gloria á justiça publica !

Gloria á soberania nacional !

O triumpho é esplendido, mas não pertence á nossa obscura individualidade.

Soldados sinceros da democracia «como ella deve ser comprehendida e propagada», cumprimos apenas o nosso dever ; e aquelle que o satisfaz contenta-se com a tranquillidade de sua consciencia.

O triumpho é dos bons principios ; é dos principios soberanos, pelos quaes um povo digno se deve reger, e unicos com os quaes se faz respeitar.

O triumpho é do Brasil contra a degradada Roma.

O triumpho é da liberdade da consciencia, que nesta «sua primeira batalha campal, no Imperio», obteve uma magnifica victoria.

Se para esse triumpho a maçonaria concorreu effi-
cazmente, mas só com dignos esforços de intelligencia e de desinteressada e nobre dedicação, della não foi esse triumpho, porque ella não trabalha para si, mas só se esforça pelo beneficio da sociedade geral.

A maçonaria quer apenas e HA DE OBTER para os brasileiros e estrangeiros, de que aqui se compõe,

as garantias! que as nossas leis outorgam a todos os habitantes do Imperio.

Não sendo uma sociedade politica, QUER, todavia, viver e HA DE VIVER com plena liberdade de pensamento e com a consciencia livre, acatando os preceitos da moral universal.

A maçonaria não se ufana ante o espectaculo da simples condemnação de frei Vital; contempla-o como a um qualquer vulgar criminoso, não lhe vota odio, lamenta-o, vendo-o escravo de poder estranho, em detrimento da patria, que elle renega.

A maçonaria se regosija, sim, contemplando a severidade de um tribunal de justiça, que, corajoso e digno, deu, nesta terra, execução ao principio cardinal de ordem e de segurança publica, o «da igualdade perante a lei».

A maçonaria não teme a Pio IX nem a seus sequazes, ri-se das extravagantes excommunhões com que a curia romana, ainda agora e em falta de outras armas, ameaça a tudo e a todos.

A maçonaria, que é absolutamente estranha ás lutas religiosas, como é ás que se referem a fórmulas de governo, procura, como garantia essencial de seus direitos e dos direitos dos povos, manter a liberdade «plena» de consciencia e HA DE MANTEL-A, especialmente se todos os poderes publicos procederem sempre com tanta imparcialidade, com tanta sciencia e consciencia, com tanta honra e desinteresse individual, como acaba de proceder o venerando supremo tribunal de justiça, cujo distincto comportamento faz honra ao Brasil e deve, com louvor e entusiasmo, echoar em todos os paizes cultos.

O prazer, porém, de que nos achamos possuídos por vermos triumphar os sãos principios politicos e sociaes, não nos illude, e nem nos priva de contemplar com criterio o que se passa no Brasil em relação á materia, e o que vaé occorrendo depois desse honroso julgamento.

Se todos os bispos, se o clero que os rodeia, e que, sob a permanente ameaça do fatal «ex-informata conscientia», a elles se subordina sem discrição e sem dignidade, fossem amigos do paiz, fossem sinceramente brasileiros, prezassem os legitimos interesses da patria e soubessem cumprir os seus deveres de cidadãos, o julgamento, tão nobremente proferido pelo primeiro tribunal judiciario, produziria o effeito de se subordinarem elles, e voluntarios, ás leis civis.

Assim cumpriam um essencial preceito da doutrina ensinada por Jesus Christo.

Mas... Longe disto!

O que vemos?

A horda ultramontana, que pretende atrophiar com o «Syllabus» as liberdades publicas, horda que, em parte é estrangeira de «nascimento» e « de cidade, e em parte estrangeira na propria patria», oppõe a mais tenaz resistencia a todos os decretos politicos, a todos os actos tendentes á manutenção dos direitos de soberania do povo e de liberdade de consciencia.

Pelo que se lê nas folhas «subvencionadas» PELOS BISPOS, pelo que se ouve, aqui mesmo na Côte e em face do governo, do pulpito, donde, por exemplo, D. Lacerda invoca PEDRO contra «Pedro», ap-

pellida de Nero o Imperante e, com banalidades e excessos inauditos, estygmatisa a todos quantos não repellem os paradoxos que os «illustres defensores gratuitos» de D. Vital propalam, comprehende-se perfeitamente que uma medonha revolução se prepara !

Os petroleiros de roupeta organisam o seu exercito.

Fazem do confissionario o ponto de partida de suas ordens ; dahi intrigam a familia e ahi distribuem o punhal e o veneno, seus mais «poderosos argumentos», em todos os tempos !

Para gloria do deus de Roma e poder do chefe ultramontano o assassinio é virtude !

Para a revolução anti-social, repugnante e mesquinha, tudo serve aos ultramontanos !

Diga-se que frei Vital é um santo martyr, que o supremo tribunal é o de Pilatos, que a condemnação desse energumeno é um crime ante Deus, que a religião christã é guerreada pelo governo e é o que querem esses nocivos parasitas do Estado !

Republicanos, liberaes, conservadores ou absolutistas, que, desleaes a seus principios, com elles fizerem côro, tudo lhes serve.

Abaixo os «testas coroadas», como já o teem proclamado !

E viva o «Syllabus ! »

Abaixo tambem as republicas sinceramente liberaes !

Vivam os republicanos que se subordinarem á Roma !

Vivam os Reis subservientes á curia.

Abaixo o beneplacito e viva a theocracia!

Todos os elementos lhes servem. Esse medonho amalgama convém aos ultramontanos! E é sobre elle que pretendem edificar o seu poder futuro!

E o homem pensador, que contempla todas estas miserias, ao passo que lamenta tanta degradação, ri-se, observando que o republicano «de todos os meios» quer cavalgar o padre para fazer a sua jornada ligeira; que o liberal sem consciencia procura no padre um apoio, enquanto galga o poder; que o conservador egoista tambem procura no padre um instrumento; que o absolutista toma o padre para muleta a vêr se consegue caminhar a seu «desideratum», e que, entretanto, o padre, por sua vez, quer cavalgar a todos elles ao mesmo tempo, para, abysmando-os juntamente, «com mais brevidade chegar» a Roma e arvorar sobre os destroços de todas as crenças o seu estandarte de morte a todas as liberdades, a todas as garantias, á soberania de todos os povos, e assim fazer triumphar o «Syllabus» e com elle o poder universal de Pio IX e de seus successores!

Em tal situação, e quando os partidos politicos, «e por acção supr-ma» (!) se acham prostituidos e todos obsecados pelo desejo de subir ao poder, ou de nelle conservarem-se, os homens que reflectem, e que com patriotismo verdadeiro almejam a prosperidade da patria devem acautelar-se.

A situação é mais grave presentemente do que foi ao começar a luta.

Os ultramontanos estão actualmente mais arrogantes.

O insulto, a calúnia, o desprezo ostentado, a insolencia, tudo é, ás mãos cheias, atirado á face do governo, aos poderes publicos e a todos os cidadãos, que não se prestam subservientes a Roma.

« Audaces fortuna juvat. »

E' o caracteristico principal dos ultramontanos.

Na fraqueza dos governos assentam elles os seus planos !

Em tal emergencia, pois, toda a cautela é pouca.

Se desde o primeiro dos nossos artigos temos sempre escripto como epigraphe o «Caveant Consules», agora mais do que nunca tem isto applicação.

«Caveant Consules ne quid detrimenti republica capiat.»

Estará o governo áleria !

Cumprirá os seus deveres ?

Temos sérias duvidas sobre isso ou, mais francamente, negamos.

O ministerio (é forçoso confessar, e nem mais é licito negar, pois que muitos dos ministros o dizem a quem quer que os ouve), acha-se em profunda divergencia sobre esta materia.

Alguns delles são até supersticiosos !

Dahi vem a procrastinação de todas as medidas, aliás urgentemente reclamadas pelo paiz ; dahi os males cujo desenvolvimento lamentamos, e que bem podiam ter sido reparados, apenas foram conhecidos.

O governo conservou-se pacifico e «simples» observador, por longos mezes, do que se passava, por

exemplo, em Pernambuco. Entendeu que uma offensa formal á constituição do Estado «podia e devia ser tolerada e esquecida!» Não reflectiu que desse modo caminhava para o abysmo!

O povo esperava a acção do governo e a aceitava, por mais energica que fosse: a superstição era quasi nulla, porque o confissionario e o pulpito ainda não tinham começado seu trabalho de organização para a guerra.

Entretanto o governo perdeu o seu melhor tempo, e hoje tem de despender não só inauditos esforços, como até sacrificios extremos para restabelecer a força da autoridade publica, já tão ludibriada como está.

A fraqueza do governo animou o partido ultramontano, o qual não se contenta com pedir, «exige» com arrogancia e «extorque» com ameaça!

Examinando quanto vae occorrendo, não podemos deixar sem reparo um facto, que depõe até contra a lealdade da administração publica.

Frei Vital, já suspenso do exercicio do episcopado, porquanto, no effeito da pronuncia em crime de responsabilidade não se distingue nenhuma funcção, nomeou «criminosamente» um seu preposto, e que sob sua direcção governasse o bispado!

E isto foi tolerado!

Frei Vital foi processado e está condemnado por não ter levantado o interdicto, que lançara a diversas irmandades e igrejas. «E as irmandades e as igrejas continuam interdictas», e o preposto de frei Vital permanece com funcções, que «um pronunciado» lhe conferiu!

E o governo ainda o não suspendeu, nem determinou que fosse processado !

O poder judiciario firmou, por seu decreto, a doutrina a seguir nesta materia : e o poder executivo se conserva impassivel, consentindo de um modo criminoso que esse decreto seja desrespeitado, e, ao contrario, deixa que vigore o capricho ultramontano!

A effectividade do preceito constitucional do beneplacito deu fundamento á sentença, que condemnou a frei Vital. E os outros bispos, salvos os do Maranhão e de Cuyabá, publicam e dão execução ás determinações do pontificado, independente de beneplacito, atropellam com os tyrannicos e repugnantes breves de Roma a seus diocesanos, e são conservados impunes e livres, na carreira dos desatinos e na offensa acintosa á constituição do Imperio !

Reina, portanto, a anarchia e o governo vive no meio della, e sem que de qualquer modo a contenha ! Parece que vive bem e sosegado, sendo mero espectador da desordem !

Enquanto o governo, assim indolente, deixa que o «Syllabus» vá sendo observado, os bispos ultramontanos tambem não primam pela coherencia e harmonia de procedimento.

Os bispos do Pará e de Pernambuco suspendem irmandades e interdizem igrejas para privar os maçons de praticas religiosas. Os outros publicam pastoraes em que se declaram solidarios com aquelles contra a «heretica» disposição constitucional do beneplacito !

Entretanto, aqui na Córte, e onde o bispo D. Lacerda declara do pulpito excommungados todos os maçons e os maltrata, sem consciencia, com epithetos grosseiros, todas as irmandades, ordens terceiras e confrarias são em sua grande maioria compostas de maçons e continuam a exercer suas funcções; nem são dellas destituídos e nem as igrejas em que funcionam são declaradas interdictas!

Ainda mais: D. Lacerda concorre com o Gr. Mest. do Lavradio, o Sr. presidente do conselho, a actos religiosos, corresponde-se com o ministerio, que é composto de maçons, « que até hoje não renegaram », e não tem escrupulo de o fazer!

Quando é que o bispo do Rio de Janeiro falta a seus deveres e se degrada, quando no pulpito e nas palestras particulares maldiz da maçonaria e dos maçons, ou quando na pratica convive com elles e consente que tenham exercicio nos templos?

Falta-lhe coragem para lançar aqui interdictos « á Vital de Oliveira? »

Se não tem coragem, tenha ao menos coherencia. Cale-se no pulpito e não exija, irreflectido, que nos novos compromissos de irmandades se insira uma insidiosa disposição, para que sejam excluidos os maçons.

Chamamos a attenção do bispo D. Lacerda para a irmandade do Sacramento de Santa Rita, como para todas as outras confrarias que funcionam nas igrejas dasta Córte. Lance interdictos a essas igrejas, prive os maçons de enterro nos cemiterios sagrados, negue-lhes pão e agua!

E' capaz de o fazer?

Faça-o, e liquidemos isto quanto antes.

Prive os ministros de Estado dos socorros espirituales, declare interdicta a «irmandade administrativa do Imperio», e o Sr. presidente do conselho fóra do gremio da Igreja Romana, e ORDENE A CESAR que demitta o ministerio maçon.

Tem coragem para fazel-o ?

Porque o não faz ?

O que lhe falta é coragem ou consciencia ?

E' covarde ou impostor ?

Responda com o seu procedimento.

Se, porém, se conserva silencioso e sem acção, porque respeita a decisão judiciaria e obediente não deseja ser tambem condemnado á prisão com trabalho, tenha a franqueza de declarar ao povo : que até o presente esteve em erro, que se corrige delle, arrepende-se, e pede perdão a Deus e ao paiz.

E ainda é tempo de salvar-se !

Reflicta o povo que, se todo o episcopado ultramontano se esforça em prègar as mesmas idéas, os bispos, na pratica, se contradizem e se desharmonizam : cada um procede a seu modo. Emquanto uns obram, outros se abstem, sendo que todos dizem que conservam suas virtudes romanas e igual respeito ás bullas pontificias.

E o que significa tudo isto ?

Impostura e mentira, politica mesquinha, ausencia de verdadeiros principios religiosos, hypocrisia e fallacia.

Rio, 4 de Março de 1874.

Ganganelli.

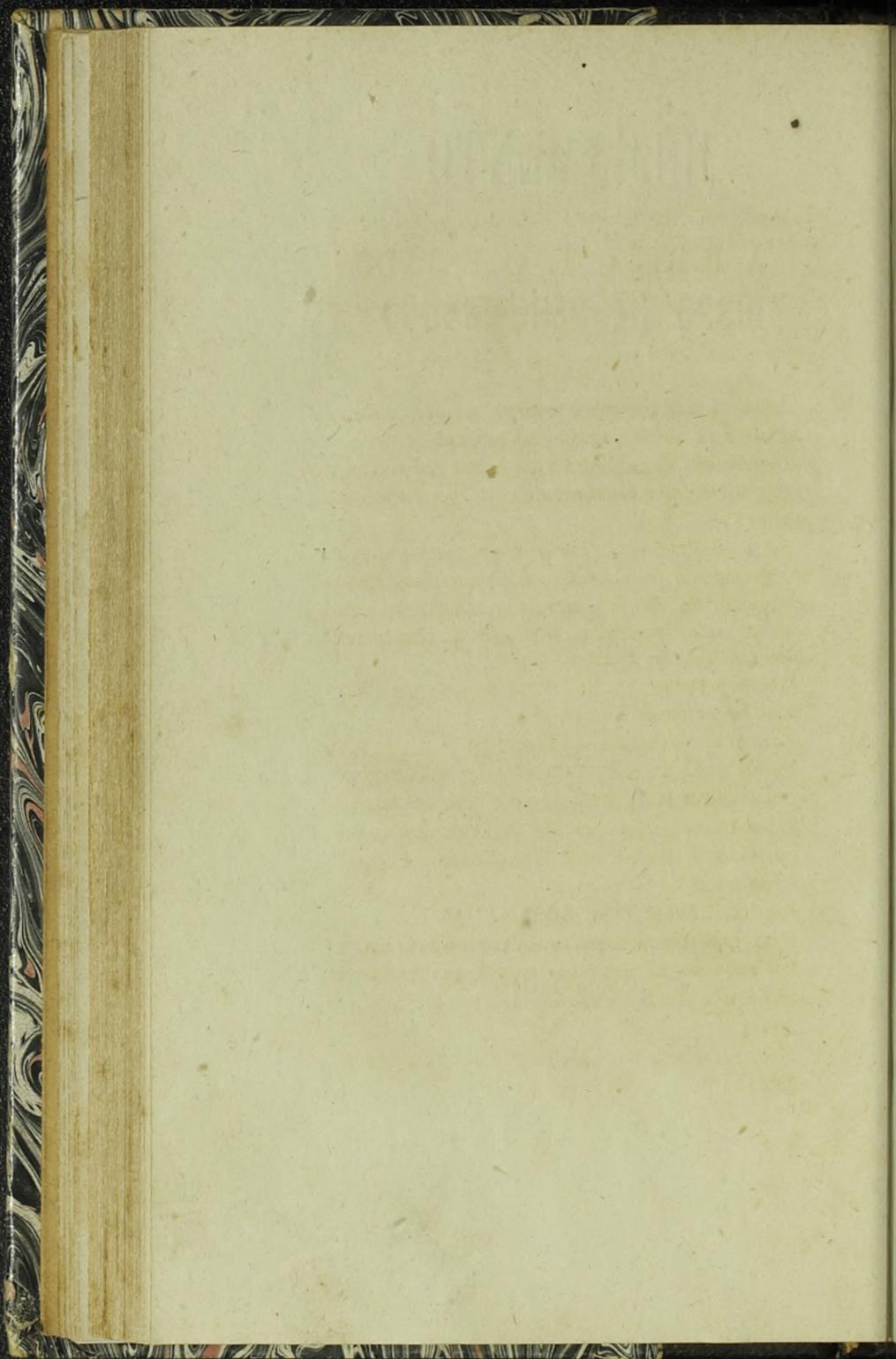
JULGAMENTO
DO
BISPO DE PERNAMBUCO

Ganganelli

IV

RIO DE JANEIRO
Typographia do — DIARIO DO RIO DE JANEIRO
97 Rua do Ouvidor 97

—
1874



A IGREJA E O ESTADO

« Caveant Consules. »

XXIV

Muito se tem dito sobre a «nova missão» a Roma, encarregada ao Sr. padre Pinto de Campos.

Depois de «commissionado» o Sr. Penedo, para tratar alli do «negocio episcopal», ao que foi aquelle senhor ?

Se a missão Penedo «satisfez completamente» ao Sr. presidente do conselho, «embora desagradasse totalmente ao Sr. ministro de estrangeiros», como mandar outro «enviado», logo após a brilhatura do «plenipotenciario» do Imperador ?

Quem autorizou o Sr. Pinto de Campos a fazer destes negocios em Roma ?

Com que credenciaes se apresentou ?

Parece que o Sr. presidente do conselho, unico que tem a chave de todos estes segredos, tambem mandou o seu «enviado particular» ! E o Sr. Pinto de Campos, já prelado domestico de Sua Santidade, foi julgado apto para isso.

Junto a Antonelli o Sr. Campos.

E' o que faltava á celeberrima missão á Roma !

Foi pequena a vergonha a que a «prudencia» do governo e a «habilidade» do Sr. Penedo nos expuzeram.

O Sr. presidente do conselho não estava ainda satisfeito !

Era mister á farça Penedo a presença de um «compadre».

E, «si vera est fama», lá foi o Sr. Pinto de Campos !

Até onde chegaremos ? !

O que fez o Sr. padre ?

Diz D. Lacerda na sua folha :

« A' ultima hora »—Acabamos de vêr uma carta de Roma de 17 de Janeiro, chegada hontem e escripta por pessoa maior de toda excepção, confirmando plenamente as noticias que acima transcrevemos da «União» de Pernambuco.

A «nova» missão diplomatica do governo imperial foi um «fiasco» mais estrondoso ainda do que a primeira !

Fez-se a luz sobre a missão Penedo.

O SANTO PADRE LOUVA E APPROVA OS ACTOS E A ENERGIA DO SR. D. FREI VITAL !»

A degradação a que tem sido o Brasil exposto em Roma deve pesar sobre alguma cabeça.

Qual é ella ?

O tempo mostrará o culpado de tanta abjecção.

Affirma-se mais que Pio IX dirigira directamente ao Imperador uma carta, «estranhando-lhe» o seu procedimento e intrigando-o com os liberaes do Brasil.

Não sabemos se o Imperador a recebeu ; entretanto já foi ella publicada em um jornal ultramontano e hoje a vimos transcripta no «Diario do Rio de Janeiro.»

E' a seguinte :

« Magestade.

Um dia havemos de comparecer perante o tribunal de Deus. Vós sereis precedidos de nós e este simples pensamento nos faz tremer ; o que nos dá algum vigor é a idéa do dever cumprido e a da infinita misericórdia do Senhor. Haveis de permitir-nos que vos recorde este supremo pensamento, antes de vos exprimir a profunda dôr por nós experimentada ao saber da encarceração do nosso reverendo irmão Mgr. bispo de Pernambuco.

Vossa Magestade, inspirando-se nos exemplos de um Estado da Europa central, desviado pelas perfidas suggestões da franco-maçonaria, «descarregou o primeiro golpe na Igreja », SEM PENSAR QUE ELLE ABALA AO MESMO TEMPO OS ALICERCES DO SEU THRONO.

Mas a Igreja ha de sahir triumphante desta guerra impia, porque Jesus-Christo acha-se a seu lado e está escripto que as portas do inferno não prevalecerão contra ella.

Ainda esperamos que V. ssa Magestade revogará o impio decreto que sujeita os bispos ao poder civil e levanta estorvos á sua missão apostolica, e NESTA ESPERANÇA vos damos a nossa benção apostolica.—Papa Pio IX.—Dado no Vaticano, sob o anel do pescador e do nosso pontificado, anno 27.^o

Será verdadeira ou apocripha ? Em todo o caso ella exprime a vontade de Roma e o seu arrojo para com os governos, que ella reputa fracos.

Nenhum brasileiro soffrerá resignado uma tal affronta.

A proposito offerecemos aos leitores o seguinte trecho historico.

«... José II ordenou que nenhum breve seria

publicado sem o seu assentimento. Elle aboliu os recursos á Roma e autorisou os bispos a dispensarem em todos os grãos de parentesco.

Quiz ter para a Lombardia o direito de nomear os prelados e notificou o respectivo governador de que elle Imperador julgava-se autorisado a dispôr de todos os beneficios ecclesiasticos.

Nomeou o arcebispo de Milão, sem informar disto nem o corpo municipal, nem o Papa : e o pontifice, tendo-lhe dirigido suas queixas a semelhante respeito, José II devolveu o breve, por não o achar concebido em termos convenientes.» (Cantu, Hist. Univ., tom. 9, pag. 376.)

O mesmo Papa concedeu depois ao mesmo Imperador o direito de nomear bispos para todos os seus Estados da Italia, direito que José II já se tinha arrogado.» (Ibid., 378.)

A Santa Sé só tem coragem, só se mostra altiva, enquanto se lhe não oppõe a dignidade e a firmeza.

O que, porém, se vae passando entre nós é constriador.

A repulsa da segunda missão depois do desprezo com que foi tratado o primeiro enviado, e se é verdadeira essa carta de Pio IX, pôde bem resolver o governo imperial a algum acto digno e energico.

Tantas invectivas e tão poucas resoluções !

O que haverá ?

Talvez o esquecimento !

Emquanto, porém, nos achamos na incerteza desses acontecimentos, volvamos ao que é publico e notorio, e examinemos o que já não pôde ser negado.

Confrontemos a decisão do supremo tribunal de

justiça com as defesas de D. Vital, proferidas por « seus prepostos » e emquanto elle guardava o seu « tacebat. »

Essa farça, de « fallar calado », deu a conhecer a « heroicidade » desse novo S. Vital, digno, como afirma um dos seus procuradores officiosos, de estar nos altares e entre os que, já beatificados, são expostos á veneração do povo.

Dous « voluntarios » de Roma, dous advogados « espontaneos », foram ao supremo tribunal de justiça quebrar o silencio que frei Vital se impuzera, certamente porque contava, que « alguém fallasse por elle! »

Emquanto Vital « autem tacebat », os seus amigos, de accôrdo com elle e « com sua inequivoca annuencia », o defendiam !

O « silencio » foi, pois, uma dessas farças ridiculas, que de ha muito são, com escandalo, representadas na Igreja.

E nem ao menos teve frei Vital o privilegio da invenção.

Antesdelle outro se tinha revestido das vestes pontificaes para entregar-se á prisão, bem como tambem outro nada quiz responder ás accusações que lhe foram feitas.

Bonifacio VIII quiz ser preso revestido pontificalmente ; e o patriarcha « Phocio » se calou quando interpellado no concilio de Constantinopla.

Entre este e frei Vital, porém, uma notavel differença se observa, e é que o outro, se « não fallou », não permittiu que alguém « fallasse por elle ». Nesse

tempo ainda não se tinha desenvolvido a mania de ser procurador sem constituinte.

Esforçou-se o primeiro dos «espontaneos» defensores em provar que não era «intruso», porque, «apesar de não ser chamado» por ninguém, «nem mesmo pelo accusado», tinha sido «consentido»!

Entrou porque achou a porta aberta e tomou logar na defesa, porque não foi expellido; e, portanto não é «intruso»!

Não lhe levamos a mal a argumentação, mesmo porque em toda a defesa foi sempre da mesma força.

Uma de suas armas oratorias, para excitar a compaixão pela sua victima, pelo santo martyr, pelo bemaventurado frei Vital, foi descrever com negras cores todos os horrores por que o fizeram passar esses «judeus», que se acham no governo!

« Preso frei Vital, disse o illustre 1º voluntario, em Pernambuco, foi transportado para aqui em um pequeno vapor e «sem o necessario commodo». Aqui chegado, foi «mettido» em uma prisão «immunda», como é a em que se acha no arsenal de marinha, respirando as emanações mephiticas da «City Improvements»!

Todos sabem que frei Vital veio até á Bahia no vapor de guerra «Recife», e que dalli foi para cá transportado em outro vapor, tambem de guerra, o «Bonifacio.»

Ambos teem amplas accommodações para passageiros, e em ambos foi frei Vital tratado com as maiores attenções e profusamente alimentado.

A «prisão» no arsenal de marinha, que lhe foi destinada, é a casa em que por muitos annos, e até

muito depois de funcionar o esgoto construido pela companhia «City Improvements», residiu o Sr. barão da Laguna e sua illustre familia.

E' publico e notorio que nessa casa, e, digamos, contra a lei, tem-lhe sido a ALTO PREÇO fornecida, à CUSTA DO ESTADO, uma lauta e luxuosa mesa.

E' publico e notorio que frei Vital recebe visitas, e até daquelles que o procuram somente para admirar a belleza do gentil mancebo, a quem uma farda militar diria muito melhor do que o hahito de barbadinho, que o adorna.

Ainda mais: ao «preso» são fornecidos, «tambem pelo Estado», até objectos de «toilette», com que elle sabe aformosear-se, para offerecer-se á admiração dos que vão contemplar apenas o seu bello physico.

Ninguem ignora que alguns contos de réis foram despendidos («dos cofres publicos!») para preparos, mobilia, etc., do aposento que elle actualmente occupa.

E está frei Vital maltratado, em uma prisão imunda e cercado de privações!

Com effeito! o governo lhe tem fornecido tudo quanto se pôde desejar, e que lhe pôde ser commodo e agradável, sendo que «mais não lhe era possivel, nem permittido.»

Para escandalo bastam as despezas illegaes que com esse preso se teem feito, e neste paiz, onde a lei deve ser igual para todos.

Emquanto se dá a frei Vital colchões macios, optimos commodos e variado alimento, sem que seja elle considerado «preso pobre», aos outros mise

ros, como elle sujeitos á acção da justiça, se dá uma tarimba immunda por cama, má carne secca e pessimo feijão por alimento!

Entre a « prisão » que os « judeus » desta terra destinaram ao criminoso frei Vital, e a em que os « santos padres » sepultavam as victimas de seus caprichos, é conveniente que o povo conheça a differença.

Exhibamos, entre muitos, um factó notavel dessa ordem, e em relação a um illustre e digno cavalleiro.

Hyppolito José da Costa Pereira Furtado de Mendonça, natural da colonia do Sacramento, foi preso e processado em Lisboa pelo « horriavel crime » de ser « pedreiro livre »!

Limitamo-nos hoje a transcrever apenas um trecho do que elle proprio refere em a « Narrativa da perseguição », publicada em Londres :

« Conduziu-me depois a um carcere, que era um pequeno quarto de 12 pés por 8, com uma porta para o corredor, e nesta porta duas grades de ferro, distante uma da outra á grossura da parede, que é de quatro palmos, e por fóra destas grades ha uma porta de taboa : no cimo desta porta de taboa fica uma bandeira ou fresta, por onde entra no carcere a claridade reflexa, que lhe póde vir da luz do corredor, a qual o corredor de fóra recebe das janellas que tem para os saguões. Neste pequeno quarto havia um estrado de taboa com um enxergão, que me servia de cama, uma bilha com agua e um vaso para as necessidades da natureza, « que se despejava de oito em oito dias », emquanto eu ia á missa. Esto

carcere é de abobada por cima e por baixo, e o pavimento de tijolo, e como as paredes são de pedra e mui grossas, é o aposento no inverno, sobre muito frio, tão humido, que as paredes e grades muitas vezes via cobertas de gottas de agua, como de grosso orvalho; a minha roupa, durante o inverno, estava continuamente molhada. Tal foi o meu aposento pelo espaço de mais de dous annos e meio.»

Diga-nos o illustrado «voluntario de Roma» e «espontaneo advogado de frei Vital, como qualifica o procedimento dos beatissimos padres, que fazem a «flôr» do seu velho partido ultramontano?

Compare agora o comportamento do seu S Vital com o de Furtado de Mendonça, e diga-nos: qual delles merecia a punição legal?

Frei Vital transgrediu arrogantemente as leis do Estado e se constituiu criminoso por mais de um crime, embora só fosse condemnado por um.

Furtado de Mendonça não affrontou nenhuma lei de seu paiz. Era maçon em Londres, mas em Lisboa não se tinha filiado á loja nenhuma. Era um cidadão respeitador das leis do Estado e de reputação illibada.

Aquelle, convencido de crime, se acha rodeado de attenções, tendo á sua disposição até cosmeticos e «brilhantina», com que dá «aspecto profano» á sua bella barba de monge; é banqueteadado diariamente á custa do Estado e recebe livremente as visitas até do bello sexo, que o vae admirar.

Furtado de Mendonça, sem crime algum e apenas

perseguido pela politica ultramontana, é reduzido a não ter nem se quer um banho, nem alimento necessario, nem roupa, e em um apertado carcere humido e empestado !

E são os ultramontanos que vem aleivosamente pintar com côres infernaes a «horrorosa prisão» do seu «santo martyr», desse martyr que, escrevendo a um seu amigo, diz «estar enfeitado para o sacrificio !»

Que qualquer jesuita commum, e desses enfesa los que por ahi vagueiam acoroçoando a intriga nas familias, e «até o assassinato», dissesse o que o illustre «patrono espontaneo» affirmou, nada tinhamos a reparar ; mas este não podia, nem devia empenhar-se, até esse ponto, por um energumeno, que só lhe merece «presentemente» attenção para lhe servir de arma politica contra os seus adversarios.

Dê-nos Deus vida, para podermos ainda apreciar a justiça que o illustre advogado fará, não muito longe, ao seu «mudo constituinte» de hoje.

Continuando na defesa, e bem pôde ser que para justificar o conselho que no senado dera ao governo pouco faltou para confessar que o «santo mudo» era réo confesso de desobediencia !

Ao menos isto, e já não é pouco.

Disse, porém, que não se deu effectividade na desobediencia, e que o «réo» não se oppôz «formalmente» ao levantamento dos interdictos «pelo juiz de direito (!), e accrescenta que este nada conseguiu e que disse ao governo: «Nós ficamos mal» !

Entretanto frei Vital, armado do «ex-informato

conscientia», privou todos os templos de sacerdotes, para que a decisão da Corôa não fosse effectiva !

E não obstou, diz a defesa, ao livre exercicio de actos dos poderes constituídos !

E como sahio o illustre «voluntario de Roma» do embaraço em que elle mesmo se collocou ?

Dizendo que a materia é puramente espirital !

Quanto elasterio a essa arma bruta, com a qual a curia romana pretende subjugar o mundo !

Reiuzza-se o poder da igreja romana somente ao espirital, como deve ser, e, certamente, não será elle pesado á sociedade civil, porquanto não ha assim o poder effectivo e que tenha a acção coercitiva externa contra ninguem. A liberdade de consciencia não acharia tropeços na Igreja, a liberdade dos cultos appareceria sem inconveniente, cada um se subordinaria como quizesse ao effeito simplesmente espirital.

Não é isto, porém, o que querem os ultramontanos actualmente.

O que o illustre «voluntario de Roma» sustentou, para innocentar o seu «santo mudo», vae até a admittir que : «A Igreja é o unico verdadeiro poder, sendo que o poder civil é assim qualificado imprópriamente. »

E tal é a theoria ultramontana fundada no argumento : «Não ha dous poderes no mundo»: e porque o espirital alcança o homem, a moral, a familia e as leis, nada deixa ao poder civil. »

O illustre «voluntario de Roma» parece que professa tal doutrina, entendendo que o Imperio está para a Igreja como o homem está para Deus, e

assim identificada a Igreja com Deus não resta ao Estado senão prostrar-se humilde aos pés dos ultramontanos !

Se isto não é um sacrilegio, pelo menos é uma insolencia.

A soberania do povo se abaterá ante a fallada soberania da Igreja! Todas as constituições politicas se nullificarão, sobre todas as nações ; no temporal assim escravizadas pelo espirital, dominará a infalibilidade despotica de Pio IX e de seus successores.

No seculo actual uma tal pretensão toca ao ridiculo, e nenhum homem que aspire os fóros de estadista póde sustentar blasphemias dessa ordem.

Em toda a defesa de que ora nos occupamos, apenas achamos procedente a parte em que qualifica de ridicula a posição do governo, considerando-o sem força e sem acção para fazer respeitar a constituição e as leis do Estado.

E' na verdade ridiculo conservar nas mãos dos bispos a arma traiçoeira das suspensões «ex informata conscientia» .

E' ridiculo não fazer processar e punir os padres que, sem respeito á sua qualidade de cidadãos, se prestam cegos e subservientes aos caprichos dos bispos.

E' ridiculo na situação presente ouvir no parlamento a um ministro de Estado dizer que prefere «ter a mão cortada» a assignar um projecto de casamento civil !

E' ridiculo soffrer que o famoso capellão-mór diga improperios do pulpito, pregue a revolta contra as

leis do Estado, e que official e directamente se diija ao Imperador ameaçando-o com prival-o da protecção do seu poderoso baculo, e outros quejandos despropositos.

E' ridiculo, comprehendendo a situação da Igreja Romana e conhecendo que sem o «Syllabus» não ha alliança possivel com ella, mandar sustentar na imprensa que não convem a separação da Igreja do Estado !

Tivesse o governo a necessaria energia, cumprisse rigorosamente o seu dever, e desapareceria o ridiculo que o illustre advogado lhe atira, e, sem duvida alguma, conseguiria fazer dos bispos e do clero cidadãos brasileiros.

O que quer fazer de frei Vital ?

O espirito publico está ancioso por saber.

E D. Lacerda ?

Quando quer lançar interdictos ás igrejas em que ha irmandades de maçons ?

Venha isto e quanto antes.

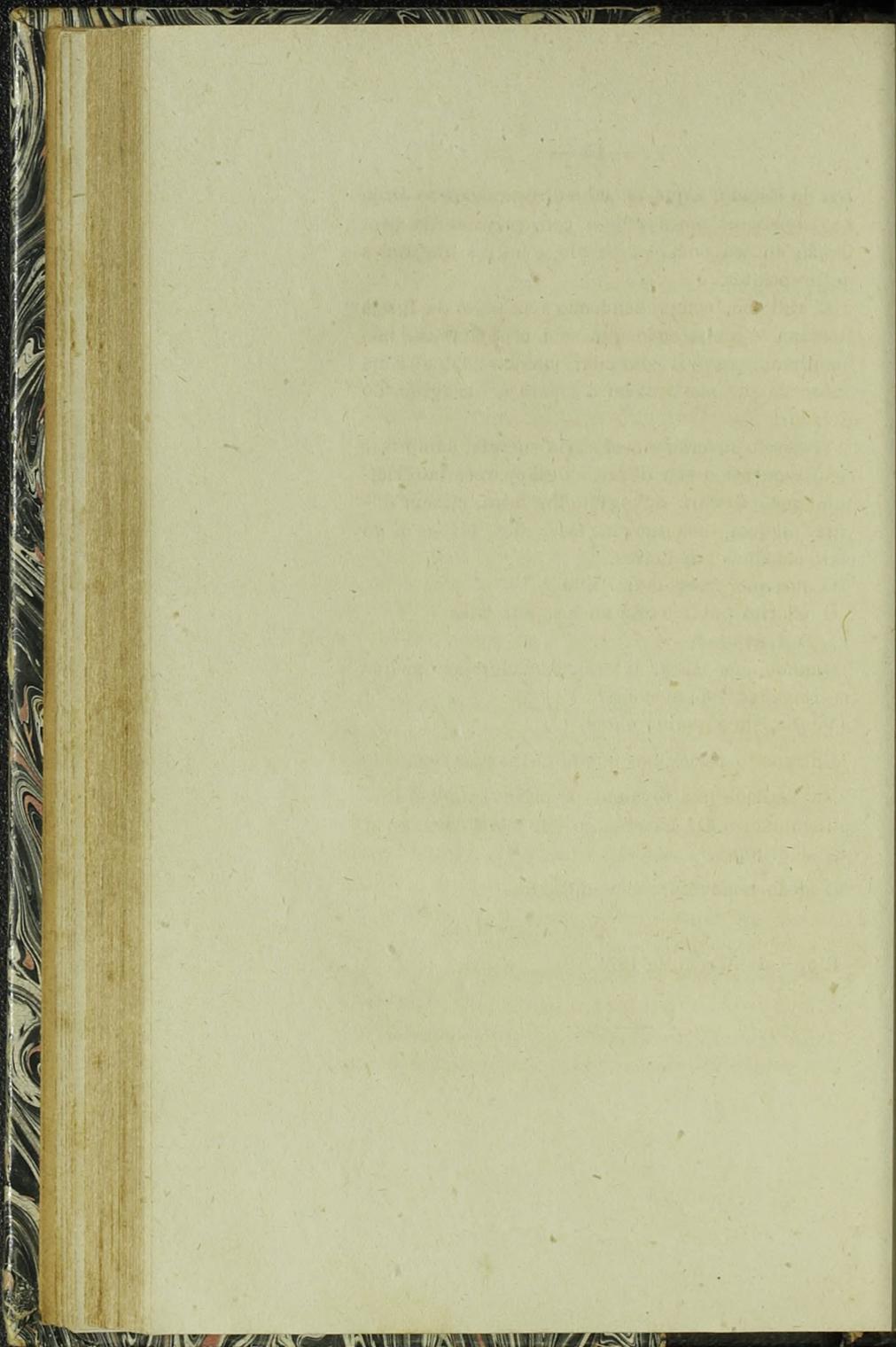
Entretanto parece-nos que falta-lhe coragem.

Na verdade quatro annos de prisão com trabalho contemplam a D. Lacerda, e isto não é cousa com que se brinque.

O medo tambem faz seus milagres.

GANGANELLI.

Rio, 7 de Março de 1874.



JULGAMENTO
DO
BISPO DE PERNAMBUCO

Ganganelli

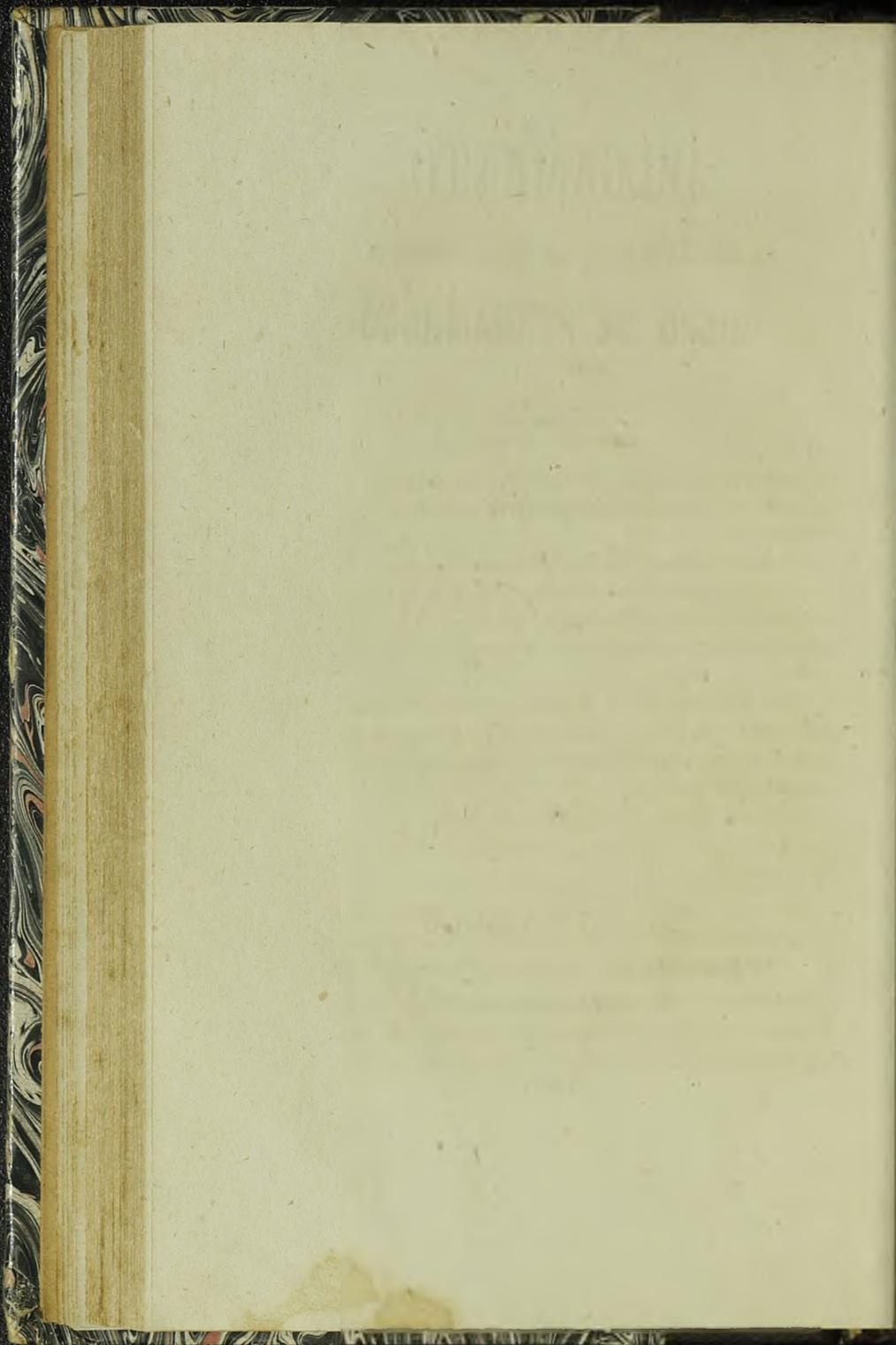
V

RIO DE JANEIRO

Typographia de — DIARIO DO RIO DE JANEIRO

97 Rua do Ouvidor 97

1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant Consules

XXV

*Nunquid Deus indigit
mendacia vestra ?*

« Admitte a «infallibilidade» de um homem o prepara-te para seres subjugado pela tyrannia de um «padre». »

Assim dizia um respeitavel sacerdote, dos que, com dignidade e por interesse da propria religião e do catholicismo, abandonaram o concilio, do qual Pio IX extorquiu o celebre dogma que o equiparou á Divindade !

Roma perversa ! Só tu podias, em teu vil interesse, crear o paradoxo, «peccado infallivel»; só tu podias assim preterir a verdade, porque tu és o refalramento e a mentira.

Emquanto a Deus não agrada a mentira, esta, na propaganda ultramontana, necessita do nome de Deus para impor-se.

Roma é a hypocrisia, e a hypocrisia abomina a intelligencia esclarecida, porque só na ignorancia assenta o seu poder !

Desde que a instrucção do povo se deixe aos cuidados do jesuita e do ultramontano, se chegará, com a deficiencia do ensino primario, ao erro, que é peor

que a ignorancia ; e á perversão do ensino secundario, com as idéas falsas, que calculadamente são inculcadas no espirito da mocidade.

O ultramontanismo só reina com a deturpação da historia e para isso procura occultar o que ella ensina.

E quando a historia é inflexivel, esse inimigo da civilisação trata com affinco de corromper a todo o custo a consciencia.

« Ah ! (diz com razão o padre Jacintho), plutôt tous les malheurs, toutes les invasions, la guerre civile, elle-même, que l'ordre et la paix par le mensonge. »

Attenda-se ao que ora se passa entre nós.

Aquelles que tiverem acompanhado esta gravissima questão, lido com criterio quanto nas folhas subvencionadas pelo episcopado rebelde se tem escripto, e observado a variedade no ataque e as contradicções manifestas, que abundam nesses orgãos do romanismo, se convencerão de que temos feito a mais severa justiça ao character insidioso da horda infernal, que aqui advoga os interesses do Vaticano.

Sem duvida se recordarão os leitores do que escreviam os ultramontanos, quando, ao começar a luta episcopal, apparecemos na imprensa...

Adestrados na intriga, sua unica e mais formidavel alavanca, procuraram neutralisar os nossos esforços, soccorrendo-se dos principios politicos que professamos, para assim nos tornarem suspeitos !

Então «abraçados com o Imperador», a quem

»tributavam» desde o elogio pomposo até a « mais rasteira bajulação», diziam elles : « Acautelae-vos contra o republicano, que se prevalece desta luta para solapar as instituições.»

O ardil, porém, era por demais grosseiro. Rimos da astucia fradesca e continuámos sem receio, mantendo a neutralidade, em que nos temos conservado.

Correu a questão seus termos, o governo foi forçado a cumprir os seus deveres e nós guardamos sempre a mesma posição, as mesmas crenças e a mesma attitude !

E e que vemos ?

O que esperavamos da «lealdade» ultramontana ! Atacam de frente o Imperador. E nós, que «solapavamos as instituições», acoroçoamos a Cesar, dizem elles agora, para tornarem mais formidavel o seu poder !

Os ultramontanos do Brasil «perderam o salto» e se tornaram republicanos do «Syllabus».

Que impagaveis creaturas !

Sempre os mesmos ! Sempre a mentira !

E' admiravel o esforço inaudito empregado em todas as folhas episcopaes do Brasil, para incutir no espirito publico notaveis erros, blasphemias repugnantes, insultos á razão e á sciencia, mentira desfaçada, doutrinas as mais repugnantes ao bom senso e á dignidade humana !

E neste descabro social, o governo dorme e os ultramontanos caminham !

Mas caminharam debalde, porque o povo attentamente os contempla.

A' força do gritar descompassado, á custa da mais hedionda hypocrisia e expondo-se «como martyres e perseguidos», elles, desvirtuando a opinião, procuram proselytos «até nos campos inimigos» !

Consideram-se perdidos e querem persuadir «que não são incompativeis a democracia com o Syllabus!»

E para cumulo de audacia se esforçam, traiçoeiros, por incutir no espirito do povo que aquelles que franca e lealmente os combatem são outros tantos servos de Cesar !

E mais : dizem esses charlatães, que, os que com coragem atacam a astucia e perversidade romanas, pretendem fazer do chefe do Estado o summo sacerdote da Igreja, tornando-o omnipotente !

E' tão ridicula a tactica que apenas provoca o riso.

Pobres de espirito, que nem alcançam o valor do disparate !

Utopistas ou desleaes, politicos de occasião ou parvos, só esses podem conciliar o despotismo do Syllabus com qualquer idéa liberal.

Seja qual fór o chefe do Estado, Imperador ou presidente, elle se libertará de Roma, se quizer governar com a liberdade e manter os direitos soberanos do povo.

Conhecemos «republicas clericaes», como «absolutismos liberaes», mas qualquer delles necessita que nas escolas se ensine o dogma da «infallibilidade» e sobretudo lhes é indispensavel que se governe sob os principios do «grande e corajoso Syllabus», conforme a qualificação do ministro M. Ernoul, notavel ultramontano.

De taes «republicas» como de taes «monarchias», livre-nos a Providencia Divina.

Com o Syllabus, só a impostura, a astucia e o crime; com os reis, sujeitos «ao Papa infallivel», só o despotismo hediondo, a infernal theocracia, disfarcem-se elles ou não sob as fórmãs representativas.

« Perseguição por perseguição, antes a franca e descoberta do que a surda arbitraria e hypocrita da burocracia ! » (PADRE JACINTHO).

A desvirtuação de todos os principios a que a insidia romana quer levar o povo, merece a mais séria attenção.

A mentira procura triumpho, e já vemos, entre alguns, que se dizem republicanos, que um plano se arde sob os fallazes principios apregoados por « Veuillot » e que conduz á realisação da « santa » (infernal lhe chamamos nós) « democracia romana ! »

E esse plano, perverso em sua concepção, deve ser cuidadosamente estudado pelo povo, que afinal será victima d'elle, se não se conservar alerta por seus inauferiveis direitos assim ameaçados de serem infallivelmente sacrificados.

Quando o paiz deve ser com lealdade esclarecido, para que possa libertar-se do mais horrivel dos jugos, encaminhal-o para o dominio clerical, dizendo-se-lhe que só assim « se libertará de um despota », é illudil-o vilmente, porquanto para despotismo mais sordido o encaminham por tal modo.

Argumentar com o art. 5º da constituição do Estado, isolando-o das demais concomitantes disposições, para provar que, enquanto tivermos Igreja do

Estado, nos devemos subordinar ao Syllabus e soffirmos resignados o refalsamento da curia, é mentir até á propria consciencia.

Condemnar o supremo tribunal de justiça e a decisão dos recursos que foram dirigidos á Corôa, isolando ainda esse art. 5º, é, ou ignorar crassamente os principios cardeaes do systema ou ostentar a mais insolita má fé para derribar governos, sem proveito aliás, sem consequencias favoraveis aos interesses publicos.

A mentira nesse genero tem sido levada, além do que com pasmo se ouviu na tribuna do senado, a pretenderem os «políticos clericæes», como pretendeu o citado «Ernoul, que o Syllabus mantem todos as virtudes sociaes, porque proscreeve todo o erro contrario.»

A mentira pretende que só com o Syllabus se pôde ser catholico sincero !

E o Syllabus é a arma de guerra mais poderosa contra o catholicismo e tanto que só elle o pôdo dividir, como infelizmente se acha.

Temos visto propagar a grande idéa da separação da Igreja, sustentando ao mesmo tempo e repugnantemente, que a constituição, por isso mesmo que estabeleceu uma Igreja do Estado, deve estar subordinada á acção politica do pontifice romano !

O direito constituido, apesar de imperfeito, não diz isto

Assim se mente ao povo, porque, sob a illusão do respeito devido a essa Igreja, se aconselha que, em-

quanto o actual estado de cousas permanecer, deve elle resignar-se a não exercer a sua soberania !

Diga-se que Roma é hostil ao nosso direito.

Diga-se que não ha liberdade pratica com o compendio dos despotismos do Syllabus.

Diga-se que não ha plena liberdade de cultos com uma igreja privilegiada.

Diga-se que com o elastico poder espiritual romano não ha d'reito politico, em cuja pratica se não possa ser perturbado.

Diga-se que, nem com os salutaes correctivos que a constituição politica do Imperio estabelece, e que limitam o poder da Igreja Romana, se obtem nem se poderá jámais obter paz e harmonia com a avidez pontificia.

Diga-se, portanto, que com a Igreja do Estado nenhum paiz póde ser perfeitamente livre ; e se chegará sinceramente á solução natural, inevitavel, da magna these que sériamente nos occupa.

Para firmarmo-nos no terreno liberal devemos começar por libertar completa e nobremente a consciencia.

« Democracia romana » !

Pio IX, o aristocrata, Pio IX, o impio blasphemador, que se equipara á Divindade, Pio IX, o antipoda da civilização moderna, e a i léa democratica, são cousas tão repugnantes, e que por tal modo se repellem, que só descobre possibilidade de harmonisal-os, ou o estúpido ou o perverso.

Com o direito que temos, e emquanto não for,

como deve ser, reformado, podemos, nas forças da nossa lei, compellir o episcopado a obedecer á legislação civil.

Com a constituição, mesmo imperfeita, que rege o Imperio, podemos compellir o chefe da Igreja a acatar a soberania do povo e as suas legítimas delegações. Exerçamos o nosso direito e Pio IX abreviará a separação.

Não condemnemos, porém, a quem, executando severamente as leis do paiz, cumpriu o seu dever, decretando a punição do bispo rebelde!

Emquanto não temos a separação da Igreja, não a deixemos dominar o Estado.

O republicano, como nós o comprehendemos, é noble, é leal, é perseverante, é consciencioso, tem a franqueza de suas opiniões e segue caminho recto, limpo de immoralidades e de vícios, para chegar, altivo e dignamente, ao fim de suas aspirações. Não illude, não mente; procura associar-se aos que pensam sinceramente como elle; ataca uma instituição sem offensa a quem pessoalmente a constitue, porque o principio é a sua religião, e pelo principio pôde convencer e fazer proselyto seu até o proprio rei, que, sendo patriota, preferirá a nobre posição de cidadão de um paiz livre ás fallazes lantejoulas com que o refalsamento o adorna.

O republicano convence com a verdade, com a historia; não se prevalece de subterfugios, nem vae collocar-se sob a égide repugnante de qualquer despotismo, por mais «sagrado» que se apregoe.

O republicano caminha desembaraçado e, para

chegar ao seu desideratum, não se vae esconder nas dobras da batina do padre romano, nem sob a roupetta immunda do jesuita, e menos ainda sob a degradante apparencia de ultramontano. Não se subordina a Pio IX por calculo.

O republicano que ama o seu paiz e que não faz politica com a mira no proveito individual, que de sua profissão lhe pôde vir, argumenta, propaga, convence e espera.

E porque a sua lealdade assenta sobretudo no governo das maiorias, aguarda que a nação falle por sua legitima âssembléa constituinte, e se subordina á decisão.

E' assim que comprehendemos a republica, no Brasil especialmente.

E' por isso que combatemos denodados o clero ultramontano, a infallibilidade do Papa e o Syllabus, e jámais promoveremos e menos acoroçoaremos a rebellião dos padres contra as instituições que temos, e nem admittiremos que o povo brasileiro, emquanto não tem lei politica melhor, se escravise, por qualquer modo, á Roma, porque assim, longe de darmos um passo de progresso, armaremos o despotismo, do qual queremos fugir.

Não se avança retrocedendo.

Abraçar-se com o inimigo jurado da civilisação moderna, fazendo persuadir que só assim se firmará melhor a liberdade, não è só um erro imperdoavel e grosseiro, é um insulto, uma affronta audaciosa ao bom senso publico.

Sempre coherentes com os nossos principios, sustentamos ainda, e sustentaremos sempre, a opinião que manifestamos, desde o primeiro artigo que escrevemos sobre a materia.

Venhão o ultramontanismo, o Syllabus, a sonhada soberania da Igreja de Roma, sob qualquer fórma, seja ella monarchica, liberal ou republicana, e nós a combateremos de frente e lealmente, porque só coherentes sinceros e honradamente podemos bem servir ao paiz, e esse é o nosso unico empenho.

Qualifiquem-nos os padres de Roma, mesmo os «que se ostentam contra a realeza e pela republica», como lhes aprouver e melhor convenha a seus planos, neguem-nos tudo, ataquem-nos moral ou «physicamente,» mordam-nos a seu gosto, e nada nos demoverá.

Rimo-nos de sua raiva e calmos proseguiremos na idéa de libertar a patria do maior dos flagellos que a opprimem.

Mesmo com o actual systema de governo se pôde alcançar a libertação do Estado do nefando jugo de Roma.

Feito isto, terá o paiz dado um passo real para a liberdade que elle aspira, e que opportuna e pacificamente se realisará.

Detestamos as «republicas ultramontanas», como detestamos os «reis que se abraçam com o altar» para, insidiosos, se manterem no poder. Republicas e reis dessa ordem baquearão infallivelmente, porque exprimem despotismo aviltante, negação de liberdade e cynico egoismo.

O mundo marcha. E embora encontre em seu caminho os mais perigosos obstaculos, todos serão superados, porque a idéa, guiada pela lealdade e pela honra, vence todas as difficuldades: nada lhe resiste.

* * *

Quanta demora, quanta procrastinação nos actos que devem emanar da autoridade para corrigir desmandos do episcopado!

Pernambuco continua sob o peso das interdicções, que alli foram criminosamente decretadas pelo réo convicto frei Vital de Oliveira!

Que providencias teem sido tomadas?

Até hoje... nenhuma!

« Proh pudor! »

Por Deus, Sr. presidente do conselho! Attenda ao que se passa, até em relação aos proprios ministros, seus companheiros!

A influencia do barbadinho tem penetrado o lar domestico!

Alguns dentre elles vivem em verdadeiro martyrio.

O frade póde mentir dentro da propria habitação dos ministros de Estado!

O nome de Deus é torpemente invocado para incutir a mais negra superstição no espirito fraco de dignas consortes.

A morte de filhos e parentes, aliás operada por factos naturaes e tão constantemente observados em todos os tempos, e em relação indistincta a todos os crentes, porque a natureza não altera suas regras em

nenhuma condição, é figurada, por esses impostores «sagrados», como castigo de Deus áquelles que aliás teem cumprido seus deveres !

Esses blasphemos, esses perversos, que assim vilipendiam a Divindade e por tal modo arrastam o nome de Deus, fazem o seu caminho pela astucia.

Assim incutem o medo á população, para conduzirem o povo a subordinar-se ao poder hediondo de Roma.

A mentira e sempre a mentira !

Para que jesuitas entre nós ?

Não temos lei tão clara e capaz de execução que os expelle do territorio brasileiro ?

Porque não tem o governo a coragem nobre do dever ?

A opinião publica não lhe falta: abrace-se com ella e marche.

Faltam-nos, por ventura, sacerdotes verdadeiramente brasileiros ?

Asseveral-o seria irrogar uma injuria revoltante ao nosso clero.

Liberte-o o governo, revogando o imprudente decreto do «ex-informata conscientia», de que esses bispos romanos tanto teem abusado, e terá para o serviço do culto os mais honrados, os mais illustrados sacerdotes.

Mande cessar essas insidiosas pastoraes, que por ahí correm, dando execução a bullas não placitadas.

Faça responsabilisar os padres subservientes á rebeldia episcopal.

Mantenha a lei do Estado.

Não mande elogiar sua « prudencia », porque, nas circumstancias em que se acha o paiz, essa « prudencia » é um crime.

Prive da faculdade, até agora indevidamente concedida a « irmãs de caridade », do ensino da mocidade.

Expulse-as dos hospitaes, onde ellas servem apenas para enriquecerem-se e executarem as ordens dos jesuitas de todas as especies.

Mande desde já fechar os collegios dirigidos por jesuitas. Ataque de frente esses ultramontanos, enviados de Roma para a propaganda do Syllabus.

Faça prover (e tem indisputavel poder para isto) as freguezias do Imperio por parochias colladas, obrigando os bispos a cumprirem o seu dever. Assim arrancará das parochias os ganhadores de roupa, que tem sido mandados a levantar o fanatismo contra as leis e poderes do Estado.

O abysmo, a que Roma nos quer levar, vae-se tornando mais insondavel, cada dia que se passa sem providencias.

«Basta de rir»; venha o serio, venha a circumspecção; venha o amor do paiz.

Sobre a cabeça do Sr. presidente do conselho pesa uma gravissima responsabilidade.

Creia S. Ex. que tem diante de si ou a gloria ou a execração publica.

O dia do desengano não está longe; cumpra cada um o seu dever.

Não diga o governo NÃO CUIDEI!

As posições estão definidas.

Depois da condemnação de frei Vital, recuar é um crime, a cobardia uma infamia.

A libertação do povo ou a morte moral!

«Salus populi, suprema lex.»

Quando deste magno e extremo preceito o governo não sabe usar ou delle usa mal, o povo o exerce por si para garantir-se: a sua salvação é a sua excelsa lei.

E nas occasiões extremas o povo jamais deixou de ter coragem.

GANGANELLI.

Rio, 11 de Março de 1874.

P. S.—A illustrada redacção da «Nação» nos assegura que o Sr. Pinto de Campos, «prelado domestico de Sua Santidade», não teve autorisação do governo para nenhuma negociação em Roma. Ficamos tranquillos. E' menos uma vergonha para o Imperio. Damos os parabens ao governo.

Rimo-nos da descripção que fez D. Lacerda, em sua folha, da coragem com que elle se prepara para accommetter-nos!

O capellão-mór do Imperador até faz chorar as crianças com a sua presença! Outro tanto não acontece a frei Vital, tão sympathico, tão attractivo, tão carinhoso! E' pena que não queira ser bispo brasileiro.

Devemos ao orgão de D. Lacerda o seguinte :

«FUTURO CALENDARIO CHISTOSO.—«A Tribuna Catholica», depois de mostrar a leviandade do «Cearense», incluindo no calendario santos como estes : «Annos da Imperatriz, annos do conde d'Eu e outros, accrescenta com muito chiste :

« Talvez em 1875 entre outros santos novos nos dê a ler o seguinte :

Domingo. — S. Pedro, Pontifice do Brasil, duplex de 1ª classe, ornamento branco.

« Refere-se ao Imperador».

Segunda-feira.—S. José do Rio Branco, christão perfeito, abbade do Lavradio, duplex maior, ornamento verde

Terça-feira. — S. João Alfredo, conego regrante de Santo Agostinho, duplex, ornamento verde.

Quarta-feira — S. Duarte de Azevedo, da companhia de Jesus, doutor, semi-duplex, ornamento verde.

Quinta-feira. — S. Pimenta Bueno, Areopagita de S. Vicente, simples, ornamento azul.

Sexta-feira. — Santa Lucena, virgem e martyr, duplex, ornamento encarnado.

Sabbado. — Santa Corrêa do ministerio, viuva dos estrangeiros, simples, ornamento rôxo.

Domingo. — Da Commemoração de S. Francisco Balthazar, eremita das Arabias, simples, ornamento preto.

Segunda-feira. — Os SS. Sapucahy, Bom Retiro e Souza Franco, Monges da Thebaida, semi-duplex, ornamento rôxo.

Terça-feira. — SS. Mariani, Couto e Chichorro, infantes da fornalha de Babylonia, duplex, ornamento rosa-céu.

Quarta-feira.—S. Messias de Leão, confessor do Estado, duplex, 2ª classe, ornamento amarello.

Quinta-feira.— S, Nabuco, bispo in partibus infidelium, ornamento de qualquer côr.

Sexta-feira. (Jejum) S. Joaquim de Ganganelli, abbade dos Benedictinos, duplex privilegiado, ornamento tricolor.

Sabbado.—(Dia santo.) Todos os maçons, martyres do «tronco», duplex de 1ª classe privilegiado com oitava, ornamento furta-côres.»

Assim ridicularisam os bispos romanos as cousas mais sagradas da religião !

Tudo lhes serve.

E somos nós os profanadores, os blasphemos!

D. Lacerda podia corrigir a edição que fez do seu calendario, accrescentando que cada santo tem um diabo aos pés.

Podia, sem medo de errar, dizer que, por exemplo, S. Pedro subjuga o anjo mão, figurado em um bispo rebelde. Então se acharia o capellão-mór no seu verdadeiro papel.

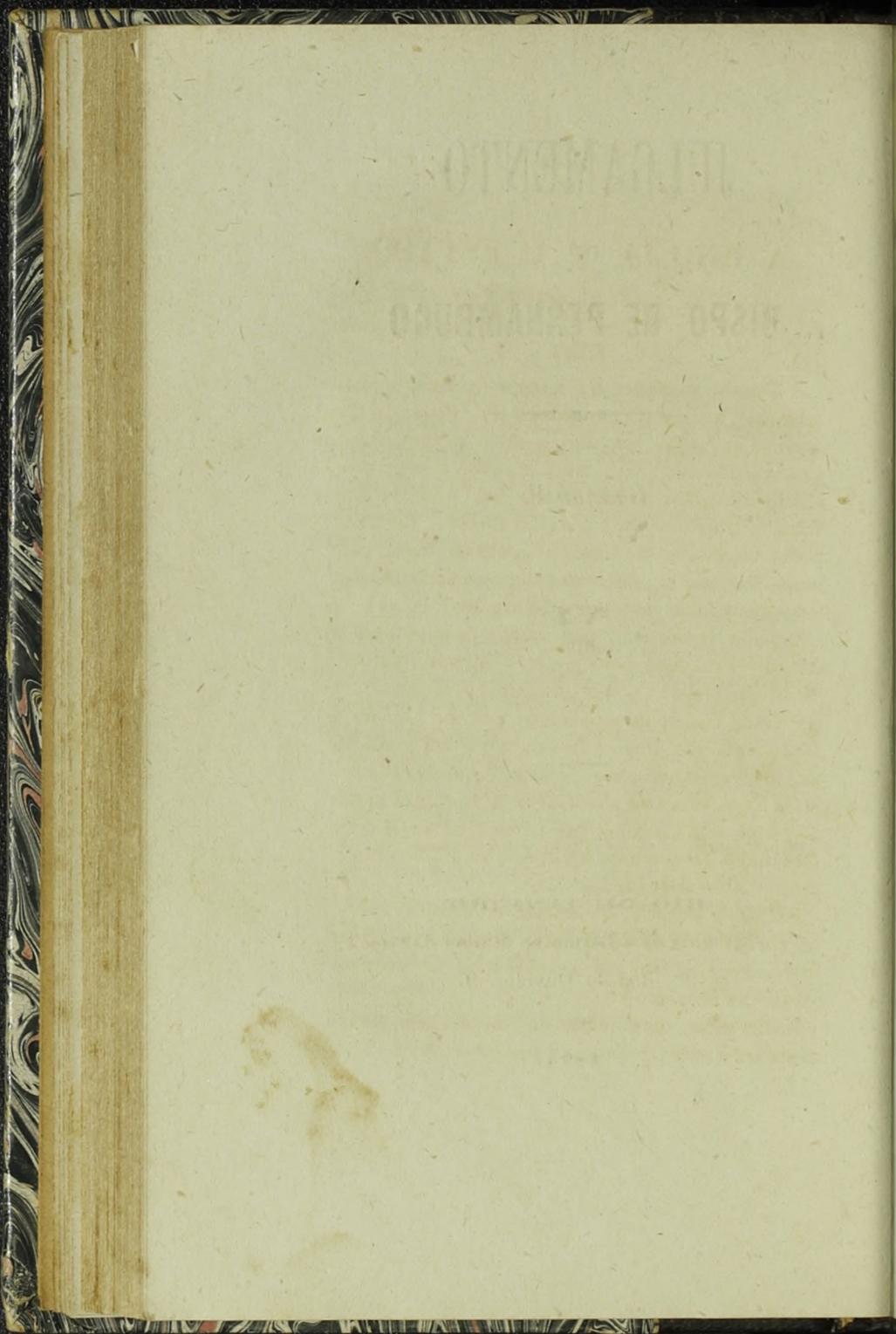
JULGAMENTO
DO
BISPO DE PERNAMBUCO

Ganganelli

VI

RIO DE JANEIRO
Typographia do — DIARIO DO RIO DE JANEIRO
97 Rua do Ouvidor 97

1874



A IGREJA E O ESTADO

Caveant consules.

XXVI

S. PEDRO, «pontifice do inferno» (calendario Lacerdiano), a despeito das reiteiradas offensas, e dos insultos «a medo», que tem recebido do «anjo mão» que, enraivecido, jaz, murmurando, a seus pés, «compadeceu-se» do barbadinho frei Vital de Oliveira, e libertou-o «de trabalho forçado, de ter a barba rapada, e de trocar o habito de frade pela roupa bicolor», imprescindivel na penitenciaria, por força do regulamento que nella vigora.

O poder moderador, por decreto de ante hontem (12), «referendado pelo maçon» Manoel Antonio Duarte de Azevedo, actual ministro da justiça, houve por bem, usando da attribuição que lhe confere a constituição do Imperio, commutar na pena de prisão simples por quatro annos, e que será cumprida na fortaleza de Santa Cruz, a de quatro annos de prisão com trabalho, que a frei Vital de Oliveira fôra muito justa e imparcialmente imposta pelo supremo tribunal de justiça.

NERO, o «despota, o malvado, o desmoralizado», na phrase «amena da União», FOLHA EPISCOPAL DE PERNAMBUCO, E SOB OS AUSPICIOS DO MESMO FREI VITAL, foi benigno!

A «heretica» constituição do Imperio bem serviu desta vez a esse criminoso convencido!

O «pedreiro livre.» o «excommungado.» o «herege.» o «ladrão.» o «desmoralizador.» não duvidou referendar com o seu nome o acto official, pelo qual o chefe do Estado se «compadeceu» desse «jesuita!»

Considerando este acto do poder («chave do sistema») como solemne confirmação de que o procedimento desse bispo é criminoso e punivel, e sem entrar em detalhe, sendo que em alguns pontos nos achamos em profundo desaccordo, como seja quanto á pena em si, quanto ao logar da execução, e mesmo no que concerne á espontaneidade do acto; não é menos verdade que essa commutação envolve a idéa da existencia do crime, e de que está elle provado.

Para o paiz é o essencial.

Está, portanto, proferida a ultima palavra dos poderes publicos, reprovando o comportamento irregular e criminoso do bispo de Olinda, e pronuncian-do-se contra a infrene rebeldia desse audacioso preposto de Pio IX.

Os bispos são empregados publicos, e podem legalmente ser responsabilizados e punidos pela autoridade civil.

A Igreja do Estado é subordinada ao «benepacito,» e ás demais disposições relativas, e os prelados, e geralmente o clero que não os respeitarem, devem ser considerados infractores da lei, e sujeitos á penalidade estabelecida.

Taes principios teem sido desde o começo desta discussão sustentados per nós.

Com o reconhecimento do direito, pelo poder mo-

derador, esses principios obtiveram o mais completo triumpho; e ao supremo tribunal de justiça se deve a victoria da lei.

Estamos satisfeitos.

A nossa satisfação, porém, não é porque fosse frei Vital condemnado. Não lhe temos odio. Ao contrario, e attendendo ao tristissimo papel que representou com charlatanismo do «tacebat fallado», lamentamos que um pastor da Igreja assim obrigasse os poderes de Estado a por tal modo se pronunciarem.

Alegramo-nos somente pela manutenção brilhante dos principios.

O governo tem procedido com tal benevolencia, para com esse rebelde infractor da constituição e das leis, que merece severa censura.

Tem ultrapassado as raias de suas attribuições, até fazendo despezas illegaes, e tudo para que se não diga que «deixou de tratar com toda a consideração a um bispo»; como se o bispo brasileiro não estivesse nivelado, na fôrma da constituição, a outro qualquer cidadão, ou pudesse ser exceptuado da regra «da igualdade da lei para com todos e indistinctamente».

O governo tem despendido dos cofres publicos, e sem faculdade, o seguinte :

Com a passagem e comedorias de D. Vital
«a bordo de vapores de guerra brasileiros» e que foram «expressamente»
encarregados de transportal-o de Pernambuco para esta Côrte, calculando
pelo minimo..... 4:000\$000

Com a compra de mobilia para o aposento de frei Vital no arsenal de marinha..	2:000\$000
Comedorias de 15 a 17 de Janeiro (tres dias)	180\$000
Idem de 17 a 31 do mesmo mez.....	420 \$ 00
Idem no mez de Fevereiro.....	840\$000
Idem de 1 a 11 de Março.....	360\$ 00
Sommando tudo até essa ultima data....	7:800 \$000

E ha apenas 57 dias que frei Vital se acha preso. E, portanto, a continuarem as cousas deste modo, ainda calculando apenas com o despendido para alimentação, teremos que, durante a execução da sentença, terá o Estado de despendere com o «illustre sentenciado», pelo menos, 10:800\$ em cada anno!

Ainda quando se calcule pelo maximo a despeza do Estado com cada um «preso pobre», deverá ella não exceder annualmente a 4:00\$! e, sendo assim, teremos que frei Vital figurará no orçamento da despeza, sob a verba «sustento de presos pobres», pelo menos por 27 homens, isto é, na proporção de 10:800\$ para 4:00\$000.

Não mencionamos isto com outro fim senão o de mostrar, que o governo, «sem o poder fazer», tem-se esmerado em «obsequial-o». O nosso intento principal é convencer de falsas as proposições, quer das folhas episcopaes, quer dos dous «voluntarios» de Roma, insignes orgãos do «facebat», os quaes, esquecendo as suas proprias posições sociaes, ousáram pintar feiamente o «pessimo tratamento» dado ao seu beatissimo martyr!

A verdade, porém, e que cumpre não esquecer, é

que a rebeldia dos bispos não occasiona somente o mal moral da desordem e da anarchia publica ; é mais prejudicial aos interesses do Estado, «constrangendo-o» a despezas «não orçadas, não decretadas, e immoraes», pela illegalidade com que são feitas.

E frei Vital, que ostenta a maior independencia do Estado; que se quer collocar mais alto do que o proprio chefe da nação ; que desdenha dos poderes civis, tem por esse modo e indecentemente se utilizado dos dinheiros publicos, e «fruido os favores do governo» !

E quando tanta ousadia, tanto orgulho, e tanta audacia manifesta esse réo, come, e...«tacet» !

Achará no Evangelho algum texto que o autorise tambem a locupletar-se, por favor do governo, com os dinheiros publicos ?

E assim são os padres de Roma.

O governo é «excommungado», e do excommungado abusa-se para ser profusamente alimentado !

E não admira o que ora se passa, quando se sabe que, na sua viagem para Pernambuco, a tomar conta do bispado, exigiu, do governo «até com impertinencia», 20:000\$, dizendo que «dessa importancia necessitava para fazer uma entrada brilhante em sua diocese !»

O de S. Paulo tambem exigiu, segundo é voz publica, que se lhe pagassem as congruas «relativas ao tempo anterior á sua posse !»

E assim são todas essas beatissimas creaturas, esses «desinteressados» filhos de Pio IX, esses ener-

gumentos que «à custa» do Estado querem «absorver» o Estado !

O povo afinal se desenganará, e, avaliando devidamente esses impostores, lhes dará o devido apreço.

E tudo quanto ora se passa entre nós define Roma e o pontificado, define o jesuita e o ultramontano, define o egoismo e a hypocrisia, define a fraude e a mentira emfim.

O que presentemente occorre serve ainda, e perfeitamente, para justificar-nos do que requeríamos com relação aos bispos rebeldes.

Dissemos, ao manifestar-se a rebeldia episcopal, que «a deportação desses desnaturalizados» era a unica efficaz medida a tomar.

E cada vez mais nos convencemos disto.

Na verdade, o tempo e a dolorosa experiencia por que estamos passando nos indicam que, contra os bispos que se «desnaturalisem e se constituam rebeldes ás leis do paiz», o correctivo mais nobre, mais efficaz, menos despendioso, mais prompto, é a «deportação».

Digam-nos os que nos estigmatizaram por aconselharmos essa medida ao governo, o que será mais nobre para o Estado e de menos prejuizo moral para a Igreja : deportar um bispo rebelde sem mais delongas, ou arrastal-o aos tribunaes e vél-o condemnado á prisão com trabalho, commutar-lhe a pena em prisão simples, mandal-o para uma fortaleza, excitando assim o fanatismo estúpido que, avaliando materialmente as occurrencias, pode attingir a consequencias desastradas em protecção estu-

pida aos padres de Roma, os açuladores audazes do povo contra as instituições e contra os poderes constituídos?

Ou Roma se acobarda, renega «para o Brasil» a famosa «infallibilidade» do Papa e altera o Syllabus no sentido de nossa constituição politica, ou o governo será forçado a usar da «deportação», como medida indispensavel de salvação publica. Lá chegaremos.

Deus não permitta que Pio IX procure insidiosamente illudir-nos com alguma de suas «concordatas». Seria aniquillar-nos no futuro; seria perturbar a marcha que o paiz tem encetado para o verdadeiro progresso.

As cousas seguem seu curso natural: a incompetencia de Roma será benefica em seus resultados para o Brasil.

Tudo vae bem.

O episcopado brasileiro precipita os acontecimentos.

O povo dormia tranquillo, na idéa de ter direitos civis garantidos, e Igreja official, de quem jámais pudesse soffrer o minimo insulto. Acordou, porém, em sobresalto, e quasi estrangulado pelo mais audaz e traiçoeiro dos inimigos — o soldado de Roma, e suiso de Pio IX.

Mas acordou em tempo. Compreendeu o perigo, e procurou acautelarse.

Avalia os males do hybridio consorcio da Igreja de Roma com o Estado, e procura libertarse do mais horrivel dos jugos.

Vê claro que o periodo do obscurantismo se acaba, e que uma nova era se levanta.

Revolta-se contra o regimen da «*stricta alliança*» entre a Igreja e o Estado, que caracterizou a idade média.

Entra em uma nova phase, cujo ideal, cuja norma é a nullificação desta alliança.

Comprehende que revolução desta importancia não é obra de um dia, mas está também compenetrado de que, mais cedo ou mais tarde, será dado este grande passo de progresso.

Tudo conduz a uma profunda e radical modificação das relações do espirital com o temporal.

Tudo convence de que não é mais possível, por immoral, por inconveniente, e por perigosissima, uma igreja do Estado, especialmente quando, representada esta por «*prepostos*» de um poder estranho, se declara em guerra indecente e caprichosa contra as leis e instituições do paiz.

Esta verdade, conhecida já por todos os habitantes do Brasil, por tal modo convence de sua procedencia, e da indeclinavel necessidade de ser posta em acção, que de todas as partes se pronuncia a opinião em favor; opinião que se fórma sob indestructiveis bases, e que nasce da convicção profunda que a experiencia tem creado.

A provincia de S. Paulo, sempre uma das primeiras na adopção das idéas generosas e de progresso, já proferiu a sua autorisada palavra.

As outras não tardarão, e o corpo legislativo terá de resolver a questão, fundado no pedido da maior parte da população do Imperio.

O povo brasileiro não retrocede na marcha de sua plena libertação.

Na historia elle aprende que a China, como diz «Noblat», é o passado antes de Constantino; que a Hespanha, ha pouco tempo ainda, era o passado depois dos imperadores christãos; que Paris é a passagem do estado antigo para o novo estado, e que Nova-York é o futuro;—e para elle marcha.

E a revolução se consummará, porque Roma a precipita.

Por toda o parte o ultramontanismo, que domina o papado, se apresenta descoberto, e manifesta as suas sinistras intenções. Os povos, comprehendendo o perigo, atiram-se com denodo, em campo franco, contra o inimigo audaz que os accomette.

No Brasil essa revolução não pôde mais ser evitada. Ninguem se illude já; a verdade está conhecida, e apenas resta leval-a a effeito.

E os que mais concorrem para desvendar o povo, os que mais desacreditam o ominoso poder de Roma, e desfazem as illusões que, sob apparencia religiosa, se mantinham, são os proprios suissos de Pio IX, os bispos romanos, os jesuitas, os ultramontanos, e especialmente na sua desbragada imprensa, onde a mentira, o aleive, a calunnia e a torpeza se ostentam, e onde nem as cousas mais sagradas da propria religião são respeitadas.

Para endeosar os seus mais atrevidos «espoletas», não trepidam em equiparal-os a Deus, e exigem que sejam venerados como o proprio Christo!

Querem os leitores um exemplo, que plenamente os convença?

O bispo do Rio de Janeiro publicou em sua «folha» relativamente á procissão de Passos, e para elogiar o réo frei Vital, o seguinte :

« Povo catholico ! vós não tendes mais necessidade de transportar-vos em espirito aos tempos do Messias, á Jerusalém deicida, para comprehenderdes a significação mystica da devota procissão de Passos . . . Não !

Lá está no arsenal de marinha, preso e condemnado a quatro annos de prisão com trabalho, «um pontifice do céu, um bispo da Santa Madre Igreja Catholica Romana, D. Fr. Vital, emfim», QUE É UMA COPIA DO SENHOR DOS PASSOS, que é o ESPOSO DIVINO da Santa Igreja !»

Digam os leitores : ha blasphemia mais insolente, ha heresia mais escandalosa, ha audacia e jactancia mais insuportaveis ?

E é isso autorizado por um bispo, a quem chamaremos impio!

E' autorizado por D. Lacerda, o chefe dos catholicos de nova especie, o «destemido medroso», que acorçoa frei Vital, anima-o no crime, e se esconde!

Uma folha, que se intitula «consagrada á religião», e que é redigida por «sacerdotes» (romanos), usa, referindo-se a dignos cavalheiros, que certamente estão fóra do alcance de seus botes, as seguintes «evangelicas e dulcissimas expressões» :

«Se não trajassemos batina, dariamos aos pasqui-neiros da «Nação» a unica resposta que merecem : «seria esfregar-lhes o seu papel nas ventas», A BEM DA MORALIDADE PUBLICA ! . . .

« E isto não deixaria de ser uma «usança parlamentar. »

Comprehendem os leitores o alcance da insinuação que essas ultimas palavras contém ?

Como o odio se manifesta !

O que dirá o povo de uma Igreja, cujos «sacerdotes» com tanta «cordura e moderação» se exprimem ?

E nunca a Igreja de Roma foi mais lealmente representada. E' ella a digna mãe de taes «apostolos», e o povo, que não conhece nem quer outros que não sejam os legitimos de Christo, detesta os de Pio IX, que são antes Satanaz, e a quem o povo dirá sempre :

« Vade retro ! »

E pensam os leitores que é só no Brasil que as folhas clericais de Roma estão assim desnaturadas, virulentas, audaciosas, e infamantes ?

Não ! não é só no Brasil : o plano é geral ; o desespero se apossou dos padres de Roma, a hydrophobia os accommetteu, e por toda a parte blasphemam, injuriam, mordem e se aviltam !

Attendam ao que, sobre isso, disse o illustrado «Reinkens» no discurso que proferiu no congresso dos velhos catholicos em «Colonia» (1872) :

« Que imprensa é esta tão louvada pelo Papa e tão calorosamente favorecida pelos bispos ?

E' uma imprensa, cuja existencia e força unica resume-se em uma triplice mentira sobre os escriptos e discursos dos velhos catholicos, em disformes e odiosas insinuações sobre sua vida privada.

Foi um nobre defensor da confissão evangelica na França, M. Pressensé, tão distincto por seu saber como pela honradez de seu character, quem chamou a Luiz Veillot, redactor em chefe do «Universo», o «maior calumniador em toda a imprensa contemporanea».

Poderiamos accrescentar que muitos jornaes da imprensa catholica em nada cedem, na mesma relação, ao grande calumniador Luiz Veillot.

E quem é que marcha á testa dessa imprensa ?
Sómente o Papa !

Inutilisem-se as suas bullas, os seus breves e as suas allocuções, e jámais um papa insultará a humanidade inteira, como o faz Pio IX, atirando maldições e ultrages a milhões de seus contemporaneos, sómente porque teem pensar diverso do seu !

O ultramontanismo sempre viveu de calumnias.

Quando Bossuet, cuja grandeza d'alma transparece na historia, esforçava-se ao salvaguardar os restos mesquinhos da independencia dos bispos francezes pelas liberdades chamadas gallicanas, e que os ultramontanos não podiam resistir a seu saber, começaram então a ultrajar sua vida privada, com insinuações as mais maliciosas e com invenções calumniadoras.

Nunca, porém, este fructo venenoso do ultramontanismo revelou-se tão violento e tão mortal como em nossos dias.

Esta imprensa tomou uma linguagem que até então não tinha sido ouvida no mundo civilisado.

Devo abertamente confessar que, antes «desta

imprensa, eu não sabia quantas palavras injuriosas possui a lingua allemã, e de quantos neologismos é ella capaz nesse sentido.»

E ahí temos descriptas com verdadeira côres as folhas subvencionadas pelos bispos, e que se dizem orgãos da «religião» no Brasil!

São os mesmos por toda a parte!

* * *

Os bispos ultramontanos crearam «folhas episcopaes», que advogam os interesses politicos de Roma, e que se atiraram raivosas contra os que lhes fazem opposição.

Concorreram para taes pasquins com o «dinheiro das mitras», escreveram circulares pedindo assignaturas, recommendaram aos vigarios que as fizessem circular, e; para mais acredital-as, mandaram escrever nos frontespicios: SOB OS AUSPICIOS DO EXM. RVM. SR. BISPO DIOCESANO!

Desacreditados esses orgãos da mentira e da depravação religiosa, os seus principaes autores fogem agora da responsabilidade, calculando que, «mais livres ainda», os seus testas de ferro melhor servirão aos «seus planos»!

O bispo do Ceará declarou que «descia do alto da Tribuna Catholica, e o do Rio de Janeiro acaba de o imitar, fingindo que «desce do alto do seu Apostolo!»

Ainda manha jesuitica!

E em D. Lacerda ha nisso sua dóse da «coragem», a mesma com que elle sabe combater o grão

mestre do Lavradio, desertando da procissão dos Passos.

Elle não é homem para «coragem sem premeditação»: é por isso que as irmandades e confrarias desta Côte, e que todas são em grande parte compostas de maçons, ainda não foram interdictas.

Vinga-se nos sermões que «préga» aos pobres fieis, que são condemnados a ouvil-o e contenta-se com isso

Desce do frontespicio do «Apostolo»!

Foge das procissões!

Foge das festas a que concorre o Sr. presidente do conselho!

Guarda os interdictos «para melhor occasião»!

E em seguida manda-nos dizer que a diocese «ha de cheirar a homem»!

Que coragem, D. Lacerda!

Deus se compadeça desse desertor do verdadeiro christianismo!

« Tu és Petrus, et super hanc PETRAM».....

A fallar a verdade, ninguém sabe o que ha de edificar!

Ganganelli.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1874,

